

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES DA RH7 - GUADIANA



Participação Pública | Avaliação dos resultados

JULHO de 2023



ÍNDICE

1- ENQUADRAMENTO	6
1.1- Resumo do Procedimento de Participação 1.ª e 2.ª fase	8
2- PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA, DO PGRI (3.ª FASE)	11
2.2- Metodologia	11
2.3- Divulgação e Disponibilização de Informação	12
2.4 - Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário	14
2.5- Sessão Regional.....	16
3- CONTRIBUTOS RECEBIDOS	22
3.1- Análise Global dos Contributos	22
3.2- Contributos Recebidos	24
4- SÍNTESE.....	28
ANEXOS.....	31
ANEXO I- ENTIDADES PARTICIPANTES NO CRH EXTRAORDINÁRIO.....	32
ANEXO II- CONTRIBUTOS	36
ANEXO III- FICHAS DE CONTRIBUTOS	65
CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	66
DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A.....	72
MINISTÉRIO PARA LA TRANSICION ECOLÓGICA Y EL RETO DEMOGRÁFICO	76
TURISMO DE PORTUGAL, I.P.	80
ANEXO IV- PARECER DO CONSELHO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA.....	83

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Principais elementos da participação pública previstos na legislação nacional e comunitária	7
Figura 2 - Fases de participação pública do 2.º ciclo da Diretiva das Inundações	8
Figura 3 - Locais divulgação eletrónica do processo de participação pública do projeto do PGRI: site da APA (esquerda em cima), site do PARTICIPA (direita em cima) e página do Facebook do SNIRH (em baixo).....	13
Figura 4 - Geovisualizador disponível no SNIAmb que inclui a cartografia produzida	14
Figura 5 - Ordem de trabalhos do CRH extraordinário	15
Figura 6 - Sumário das intervenções no CRH extraordinário por natureza do participante	16
Figura 7 - Programa da sessão pública do projeto do PGRI das RH7 e RH8	17
Figura 8 - Participação nas sessões - forma de representação, meio de participação e modo de conhecimento da sessão regional	18
Figura 9 - Natureza das entidades que participaram na sessão regional da RH7	18
Figura 10 - Respostas de acordo com a classificação atribuída às questões relativas ao conteúdo da sessão pública	20
Figura 11 -Tipologia dos contributos da RH7	23
Figura 12 - Natureza dos participantes da RH7 que enviaram contributos	23
Figura 13 - Principais temas dos contributos da RH7 por natureza do participante	24
Figura 14 - Abrangência dos contributos no PGRI da RH7	25
Figura 15 - Forma de integração dos contributos no PGRI da RH7	25
Figura 16 - Ação de esclarecimento junto da comunicação social após eventos de cheias	30

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Listagem dos participantes da RH7	22
Quadro 2 - Âmbito dos contributos por participante	24
Quadro 3 - Contributos integrados no PGRI	26
Quadro 4 - Análise SWOT do processo de participação pública	28

ENQUADRAMENTO

The background is a light teal color with various abstract geometric patterns. On the left side, there is a vertical strip of white shapes including circles, squares, and diamonds. In the center, there are faint, light teal patterns of concentric squares, wavy lines, and a plant-like motif. On the right, there are faint outlines of a triangle, a grid of circles, and a square with internal circles. The overall aesthetic is clean and modern.

1- Enquadramento

A participação pública dos processos de planeamento visa dar a conhecer, a todos, as orientações estratégicas, permitindo estimular a discussão entre os diferentes stakeholders e, assim, reunir as opiniões e preocupações passíveis de serem relevantes para a tomada de decisão, tornando-as mais ponderadas e equitativas, aumentando a confiança nas instituições, bem como o conhecimento das matérias em causa, o grau de responsabilidade, a transparência, e consequentemente um maior sucesso da sua implementação.

Nesse sentido, a legislação comunitária e nacional determina mecanismos para uma participação mais efetiva. A participação e a informação em matéria de ambiente, como condições inerentes à promoção do direito ao ambiente, são reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa, através de instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Convenção de Aarhus¹. Esta convenção retrata a elevada importância do acesso à informação, da participação do público na tomada de decisões e do acesso à justiça no domínio do ambiente.

A participação ativa e consciente de todos os interessados deve contribuir de forma decisiva para a prossecução dos objetivos ambientais estabelecidos sendo que, para que sejam alcançados, o processo de participação pública (Figura 1) deve assentar em três pontos principais:

- Na promoção da **divulgação e disponibilização da informação**, assegurando a transmissão de todos os fatos;
- Na **consulta**, através da auscultação dos interessados; e
- No **envolvimento ativo** dos interessados na decisão.

A Figura 1 sintetiza os principais elementos da participação pública previstos. Este processo incluiu a disponibilização ao público da informação fundamental para análise, por meios eletrónicos, e a promoção de sessões para apresentação e discussão do projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), convidando ao envolvimento ativo do público em geral e, em particular, das partes interessadas.

¹ União pela Decisão 2005/370/CE do Conselho, de 17 de fevereiro de 2005. Portugal assinou esta Convenção em 1998 e foi ratificada em 2003, através do Decreto do Presidente da República n.º 9/2003, de 25 de fevereiro, tendo sido aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro.

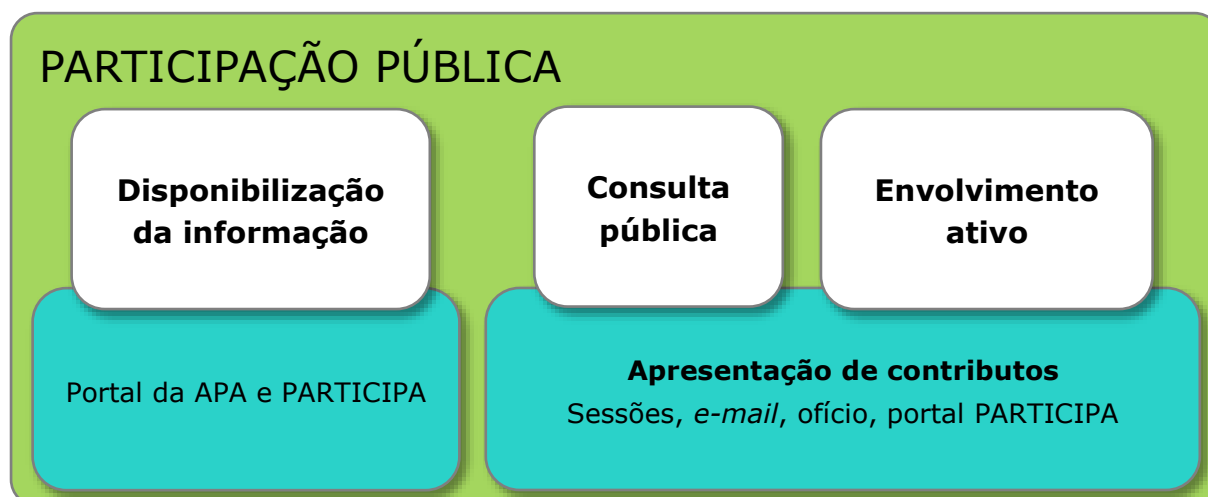


Figura 1 - Principais elementos da participação pública previstos na legislação nacional e comunitária

A participação ativa das partes interessadas na elaboração dos PGRI é um ponto-chave e está devidamente expressa na Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva das Inundações), relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, enquanto motor para o sucesso da prossecução dos seus objetivos, na medida em que contribui para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas associados aos riscos de inundações;
- Aumento dos contributos dos vários setores para minimizar esses riscos;
- Diminuição de eventuais conflitos, em termos de usos e ocupação do território; e
- Envolvimento dos *stakeholders* na implementação das medidas.

Os ciclos de planeamento integram o processo de participação pública com vista a envolver ativamente os interessados e a população em geral, contribuindo para a sensibilização do público para as questões ambientais, bem como para o seu apoio às decisões tomadas. A diretiva refere ainda que o procedimento de participação pública seja coordenado, se adequado, com a Diretiva Quadro da Água (DQA)/Lei da água.

No âmbito de implementação da Diretiva das Inundações, em cada ciclo de planeamento, ocorrem três fases de participação pública, que dizem respeito a:

- 1.ª Fase - **Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações** (APRI) para identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações - ARPSI (artigo 4.º);
- 2.ª Fase - elaboração de **Cartas de Zonas Inundáveis e de Cartas de Riscos de Inundações** (CZICRI) relativas às ARPSI anteriormente identificadas (artigo 6.º); e

- 3.ª Fase - elaboração e implementação dos **Planos de Gestão dos Riscos de Inundações** (PGRI) (artigo 7.º)

A Figura 2 representa esquematicamente o processo de participação pública do 2.º ciclo de implementação da Diretiva das Inundações. As diferentes fases da participação pública foram conduzidas em diversos meios (presencial, *online* e híbrido), por adaptação às estratégias de combate à pandemia de COVID-19.

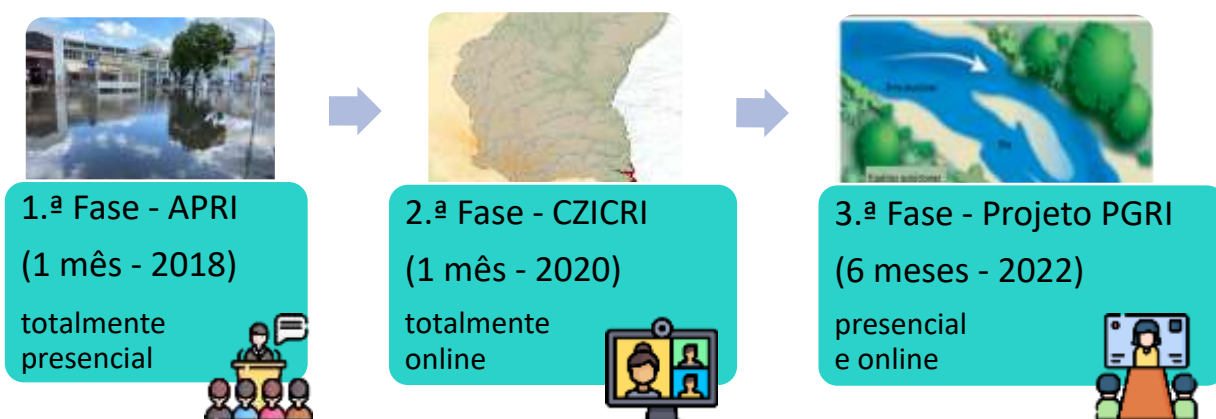


Figura 2 - Fases de participação pública do 2.º ciclo da Diretiva das Inundações

1.1- Resumo do Procedimento de Participação 1.ª e 2.ª fase

O **procedimento de participação pública da APRI** relativos ao 2.º ciclo de planeamento decorreu entre 26 de novembro e 26 de dezembro de 2018. A informação relativa a este procedimento foi disponibilizada em formato digital no *site* da da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e no portal PARTICIPA.

Foi, ainda, promovida uma apresentação sobre a APRI na sessão do Conselho de Região Hidrográfica (CRH²), onde estiveram presentes, para além dos conselheiros da região hidrográfica, representantes dos municípios mais afetados por eventos de inundação.

As participações/sugestões apresentadas dividem-se em quatro temas: novas ARPSI, suplementação de informação, sugestões sobre gestão de cheias e inclusão de cenários de rotura de barragens. O tema “Novas ARPSI” foi o que obteve maior número de participações.

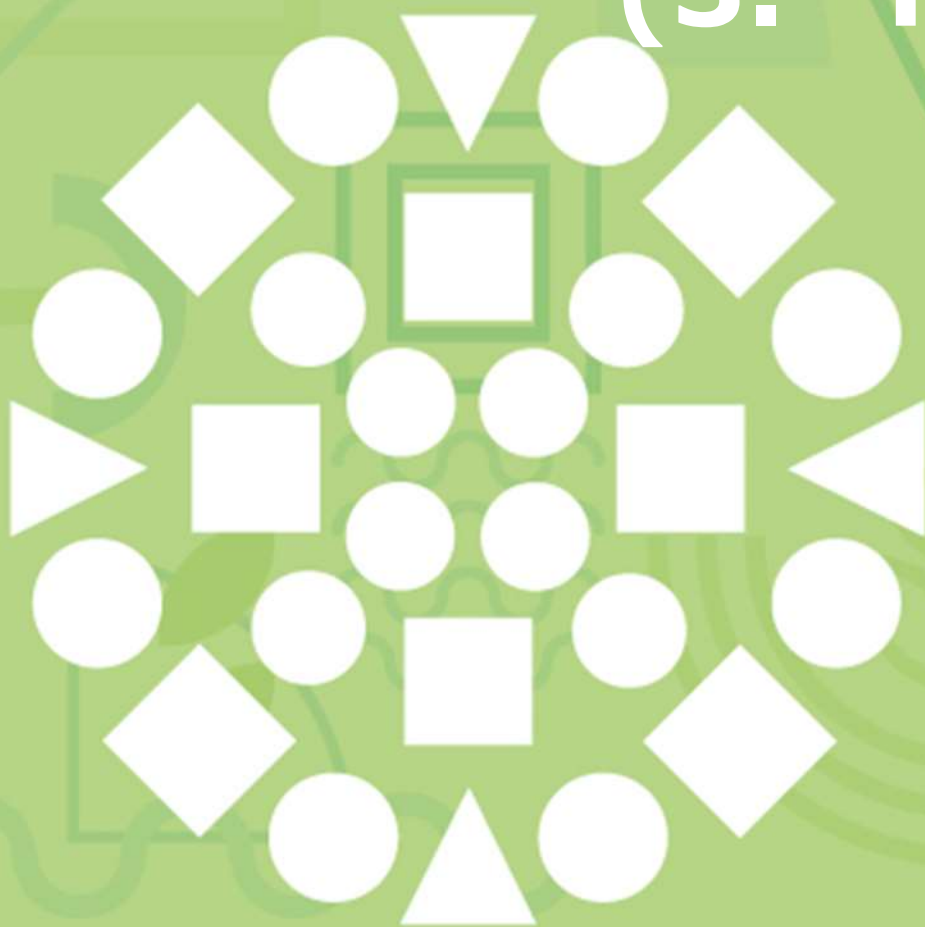
O **processo de consulta pública da Cartografia** foi promovido pela APA, entre 11 de novembro e 12 de dezembro de 2020, tendo sido disponibilizado ao público, no *site* da

² Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro.

APA e no portal PARTICIPA, o relatório da cartografia e as fichas de ARPSI. A cartografia elaborada foi disponibilizada no geoportal da APA, o Sistema Nacional de Informação sobre Ambiente - SNIAmb.

Durante o período da participação pública foi recebido um contributo através do portal PARTICIPA a título individual.

PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PGRI (3.^a FASE)



2- Procedimento de Participação Pública, do PGRI (3.ª fase)

A APA, com vista a garantir o acesso à informação e promover a participação do público, nos trâmites da Diretiva das Inundações, divulgou o projeto do PGRI e as ações de participação através de meios eletrónicos.

O projeto do PGRI esteve em consulta pública entre 10 de junho e 30 de dezembro de 2022, tendo sido realizada uma sessão pública de esclarecimento aberta a todos os interessados e um CRH extraordinário, em que as partes interessadas foram chamadas a ter um papel ativo e construtivo no processo. O público foi devidamente informado das formas de participação que teve ao seu dispor. Toda a documentação esteve disponível no *site* da APA e no portal PARTICIPA, sendo ainda possível consultar a cartografia produzida, para os diferentes períodos de retorno, no geovisualizador do SNIAmb.

A avaliação do processo de participação pública inclui:

- A avaliação das sessões públicas realizadas;
- Os contributos e pedidos de esclarecimento; e
- A avaliação global, como forma de melhorar os procedimentos futuros.

Os contributos decorrentes desta última fase de participação pública foram avaliados aferindo o seu enquadramento e a sua mais-valia efetiva para o PGRI. Neste sentido, foi classificada a abrangência de cada contributo, assim como exposta a decisão tomada sobre cada um dos temas abordados no projeto do PGRI.

2.2- Metodologia

O procedimento de participação pública do projeto do PGRI foi estruturado de modo a avaliar os contributos recebidos. Esta avaliação foi desenvolvida de forma detalhada, garantindo que todos os contributos, que se enquadram no âmbito dos objetivos do próprio plano, foram integrados na versão final do PGRI, realçando o papel ativo e construtivo dos participantes.

A informação necessária ao procedimento de participação pública foi disponibilizada em formato digital.

Para avaliar o processo de participação, usaram-se indicadores qualitativos e quantitativos quer resultantes da informação recolhida nos inquéritos efetuados aos presentes na sessão pública, bem como dos contributos enviados pelos diferentes participantes. Estes indicadores permitem avaliar os resultados obtidos no âmbito dos mecanismos de

participação implementados. Para este efeito foram ainda consideradas as críticas e sugestões efetuadas pelos participantes das sessões de divulgação.

A classificação dos contributos apresentados foi organizada em três níveis:

- **Dentro do âmbito**, quando o conteúdo se enquadrava dentro do âmbito do PGRI;
- **Parcialmente dentro do âmbito**, quando só uma parte do conteúdo se enquadrava dentro do âmbito do PGRI;
- **Fora do âmbito**, quando o conteúdo estava fora do âmbito do PGRI.

Os elementos que contribuíram para o objetivo da Diretiva das Inundações, foram analisados e ponderada a sua integração considerando três níveis:

- **Integrado**, quando o contributo, ou parte deste, demonstra o cumprimento dos critérios estabelecidos para o PGRI ou garante uma melhoria do relatório final;
- **Integrado parcialmente**, quando o contributo, ou parte deste, apresenta relevância mas não cumpre integralmente os critérios estabelecidos;
- **Não integrado**, quando o contributo não acrescenta ou não se coaduna totalmente com os critérios estabelecidos para o PGRI.

Como consequência procedeu-se à reanálise das diferentes partes do PGRI de forma a torna-lo mais explícito e permitir responder às observações efetuadas.

Os contributos decorrentes desta última fase de participação pública e os dados das sessões públicas realizadas são parte integrante deste documento, estando patente nos anexos respetivamente identificados.


Uma vez que a Diretiva das Inundações prevê a coordenação com a DQA, no âmbito da participação pública, esta participação foi articulada³ conforme previsto no artigo 84.º, da Lei da Água que define o Princípio da Participação, o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e o PGRI estiveram em consulta pública durante o mesmo período.

2.3- Divulgação e Disponibilização de Informação

A divulgação do processo de participação pública do projeto do PGRI foi efetuada através do **site da APA** (www.apambiente.pt), do **portal PARTICIPA** (<http://participa.pt>) e na **página do Facebook do SNIRH** conforme ilustrado na Figura 3. Além desta divulgação geral, foram ainda efetuados convites, via *e-mail*, aos *stakeholders* para participação na sessão regional. A informação de suporte disponibilizada era constituída pelos seguintes

³ Conforme o n.º 7, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de Outubro, decreto-lei que aprova o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e indo igualmente ao encontro da preocupação relativa à mitigação dos efeitos das inundações, estabelecida na Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

documentos: **Projeto PGRI**; **Fichas de ARPSI** e **Fichas de Medida**. É ainda possível consultar no SNIAmb (<https://sniamb.apambiente.pt/content/diretiva60ce2007-2%25C2%25BA-ciclo?language=pt-pt>) a cartografia produzida para as ARPSI (Figura 4).




Encontra-se em processo de consulta pública, até 31 de outubro de 2022, a versão provisória dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

Neste sentido, vão decorrer **sessões de participação pública presenciais**, com possibilidade de participar igualmente por videoconferência.

A documentação disponível encontra-se sistematizada na tabela seguinte:

REGIÃO ADMINISTRATIVA	DOCUMENTOS	SESSÕES PÚBLICAS
RH7 - Guadiana	1ª Fase	1ª Fase
	Relatório ARSI	
	2ª Fase	2ª Fase
	Relatório de Caracterização	Avaliação
	Fichas de Caracterização	Avaliação - Metodologia
	3ª Fase	3ª Fase
	Anexo PGRI	
	Fichas de ARPSI	
	Fichas de Medidas	



PORTICIPA

PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES DA RH7

Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações RH7 – 2º Ciclo (2022-2027)


3 participações | 6 a seguir

Consulta Aberta | Consulta em Análise | Consulta Escrita

Consulta aberta entre 2022-09-01 e Consulta em análise desde 2022-09-20
Ver documentação

Documentos da consulta


- Projeto PGRI RH7 Documento
- Fichas de ARPSI RH7 Documento
- Fichas de Medidas RH7 Documento



SNIRH - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
10 June 2022 at 11:47 · pt

🚩 O PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES - PGRI:
 💧 Identifica as áreas de risco inundações de acordo com as orientações estabelecidas na Diretiva das Inundações;
 💧 Elabora a delimitação das áreas inundadas; e
 💧 Estabelece um conjunto de orientações e medidas específicas para diminuição do risco de inundações.
 💧 Consulte o Plano de Gestão dos Risco de Inundações, 2022-2027 (2.º ciclo). Participe, a sua opinião faz a diferença <https://participa.pt/>
 🚩 A participação de todos os interessados é importante, podendo fazê-lo a título individual, em representação de uma entidade ou pessoa coletiva, até 30 de setembro de 2022.

Plano de Gestão dos Riscos de Inundações 2022/2027 - 2º Ciclo
PORTICIPA



SNIRH - Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
7 October 2022 at 13:48 · pt

"Sessões de participação pública | 2.º Ciclo de Planeamento dos PGRI

Encontra-se em processo de consulta pública, até 31 de outubro de 2022, a versão provisória dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

Neste sentido, irão decorrer sessões de participação pública presenciais, com possibilidade de participar igualmente por videoconferência.

Consulte os documentos, calendário, programas e outras informações em: <https://apambiente.pt/index.php/destaque2/participacao-publica-2o-ciclo-de-planeamento-dos-pgri>

PGRI **PORTICIPA**

Sessões Públicas de Divulgação da versão Consulta Pública
Registo presencial e on-line

PLANOS DE GESTÃO DOS RISCO DAS INUNDAÇÕES

RH 1 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 2 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 3 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 4 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 5 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 6 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 7 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00
 RH 8 - Guadiana (RH7) | 13/09/2022 | 10h00

Saiba mais em: <https://apambiente.pt/>

Figura 3 - Locais divulgação eletrónica do processo de participação pública do projeto do PGRI: site da APA (esquerda em cima), site do PARTICIPA (direita em cima) e página do Facebook do SNIRH (em baixo)

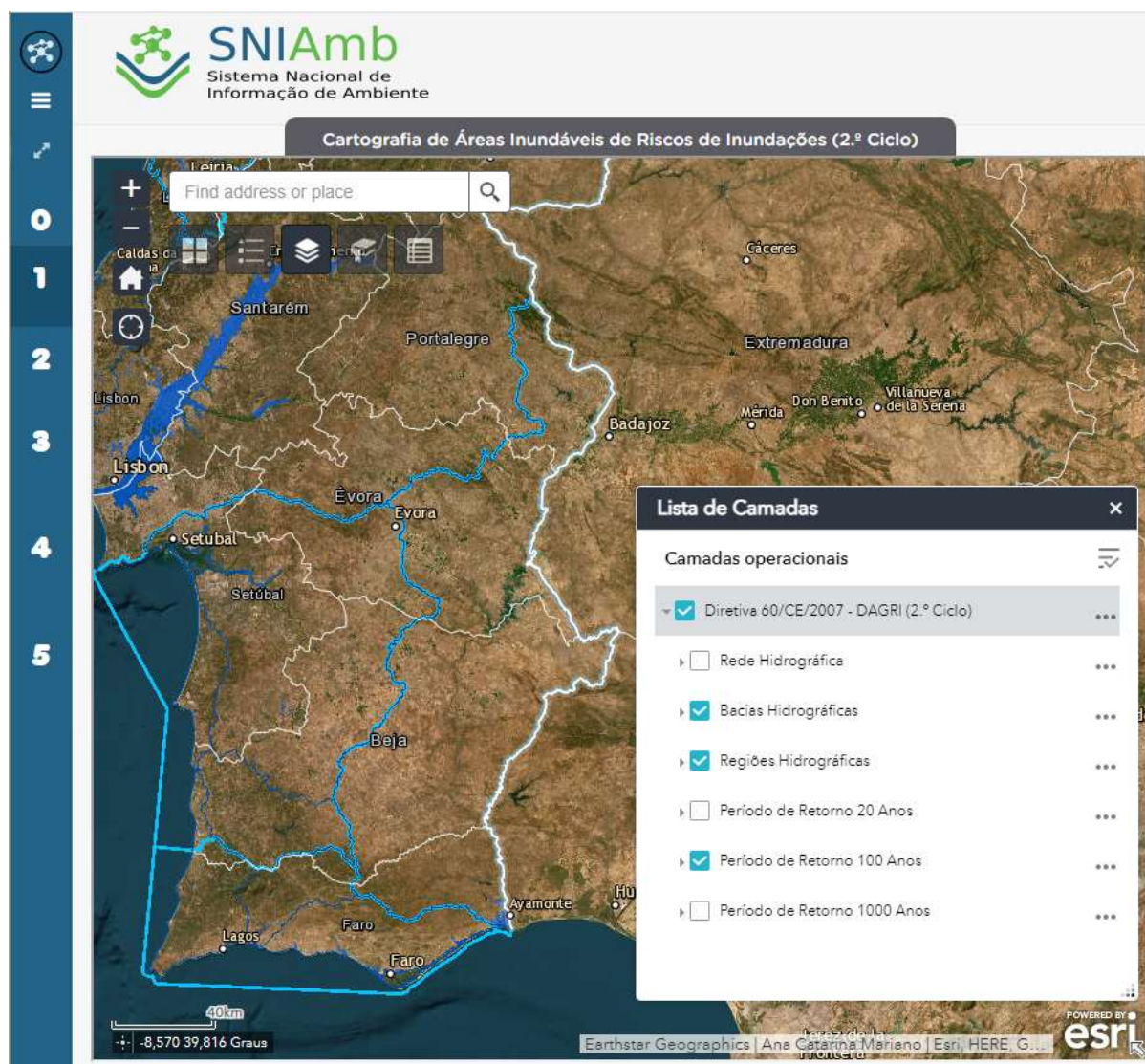


Figura 4 - Geovisualizador disponível no SNI Amb que inclui a cartografia produzida

2.4 - Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário

As Administrações de Região Hidrográfica (ARH) em estreita articulação com o Departamento de Recursos Hídricos (DRH) convocaram para o dia 12 de julho de 2022, a realização, por videoconferência, de um CRH extraordinário conjunto, relativo aos PGRI das oito regiões hidrográficas de Portugal continental. Tiveram assento neste CRH os respetivos conselheiros e demais participantes, conforma lista do Anexo I, representantes das entidades da Administração Pública central, dos municípios, das entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal ou multimunicipal, dos principais utilizadores (ou entidades representativas) relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo da água e dos sectores da atividade económica, bem como das organizações técnicas,

científicas e não-governamentais representativas dos usos da água na região hidrográfica e, ainda, das individualidades de reconhecido mérito, prestígio académico ou profissional com particular incidência na área territorial de cada CRH. Além destes estiveram representadas as entidades que integram a Comissão Nacional da Gestão dos Riscos de Inundações. Na Figura 5 está esquematizada a proposta da ordem de trabalhos.

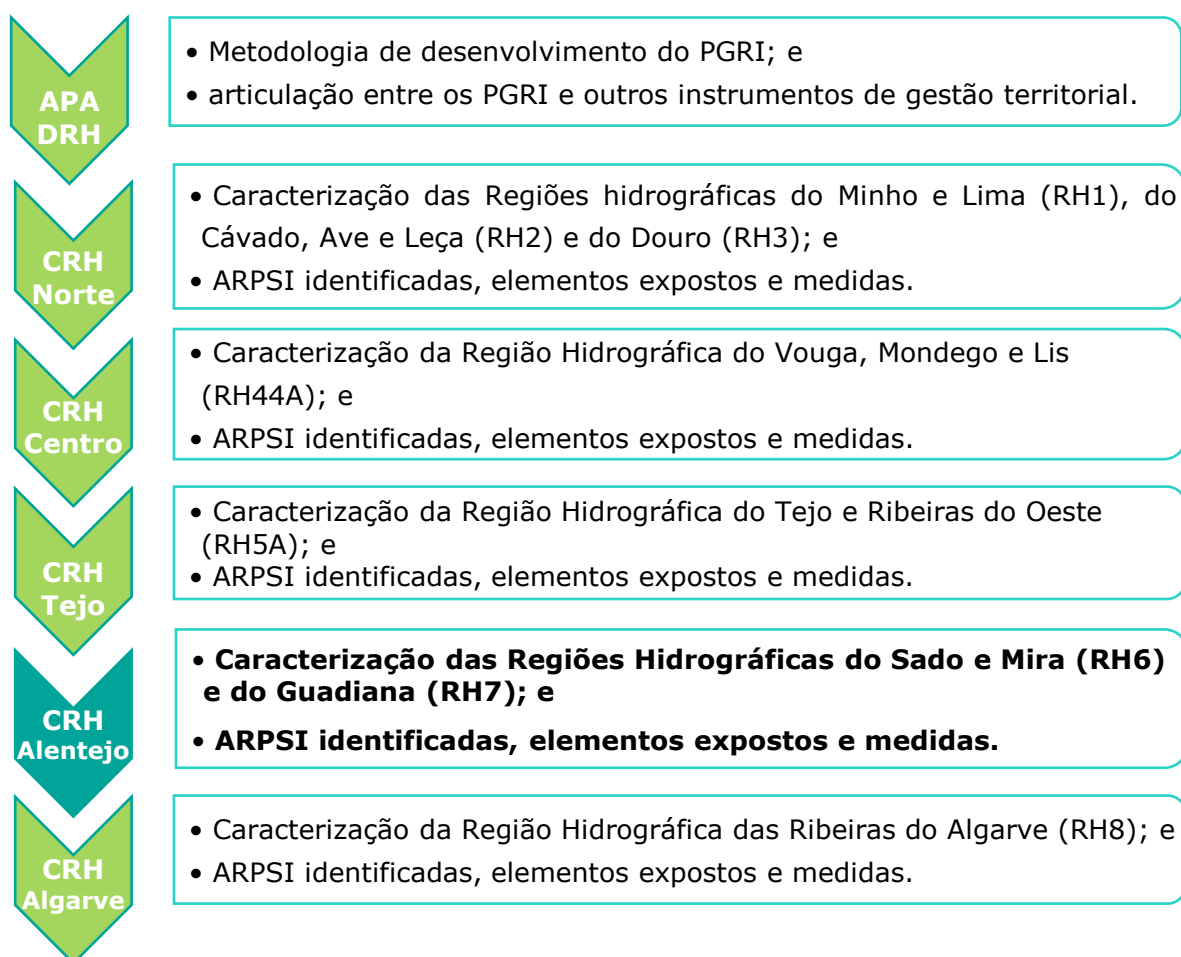


Figura 5 - Ordem de trabalhos do CRH extraordinário

A sessão foi coordenada pelo Vice-Presidente da APA, que efetuou uma apresentação sumária sobre os PGRI, enquadramento legal e institucional, os seus objetivos e o Programa de Medidas.

Durante esta sessão, foram discutidos discutidos vários temas, salientando-se a articulação do PGRI com os outros, IGT, as medidas naturais de retenção de água e as alterações climáticas. Na Figura 6 apresenta-se um resumo das intervenções efetuadas com relevância para o PGRI, bem como a natureza das instituições que intervieram.

Administração Regional

- O PGRI à luz dos IGT é um programa e não um plano; e
- a relação entre as ARPSI e as zonas ameaçadas pelas cheias e as zonas ameaçadas pelo mar na REN.

Instituições de Ensino Investigação

- Medidas naturais de retenção de água, de renaturalização fluvial e de correção de erosão, em detrimento das medidas cinzentas extremamente impactes com potenciais impactes no estado nas massas de água.

Administração Local

- A articulação entre os diferentes IGT;
- maior desenvolvimento das questões relacionadas com as alterações climáticas; e
- tipo de informação a ser incluída para o PDM, nomeadamente: a utilização da carta de perigosidade ou a carta de risco; e qual o período de retorno a considerar de 20 anos ou de 100 anos.

Figura 6 - Sumário das intervenções no CRH extraordinário por natureza do participante

2.5- Sessão Regional

No âmbito do procedimento de participação pública foi realizada uma sessão pública de esclarecimento, de apresentação e discussão do projeto do PGRI da Região Hidrográfica do Guadiana (RH7), evento de participação livre aberta a todos os interessados, para formular pedidos de esclarecimento ou enviar contributos.

A APA, através do seu departamento de ARH do Alentejo, em estreita articulação com o DRH, promoveu no dia 10 de outubro de 2022, em formato híbrido, a sessão de participação pública do PGRI da RH7, conjuntamente com o PGRI da bacia hidrográfica das Ribeiras do Algarve (RH8), cujo programa está ilustrado na Figura 7.



Planos de Gestão dos Riscos e Inundações das Regiões Hidrográficas do Guadiana (RH7) e das Ribeiras do Algarve (RH8)

Sessão de Participação Pública



Programa:

15h00 - Recepção

15h15 - Sessão de Boas Vindas

15h30 - Sessão de Abertura

José Carlos Rolo | Presidente da Câmara Municipal de Albufeira
Pedro Coelho | Diretor Regional/ Administração da Região Hidrográfica do Algarve
André Matoso | Diretor Regional/ Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

16h00 - Apresentação da Versão Provisória dos Planos de Gestão dos Riscos e Inundações das Regiões Hidrográficas - 2º Ciclo

Ribeiras do Algarve (RH8)
Carlos Martins | Chefe de Divisão de Planeamento e Informação/ Administração da Região Hidrográfica do Algarve

Guadiana (RH7)
Alice Fialho | Chefe de Divisão de Planeamento e Informação/ Administração da Região Hidrográfica do Alentejo

17h30 - Debate

18h30 - Encerramento



Figura 7 - Programa da sessão pública do projeto do PGRI das RH7 e RH8

As inscrições na sessão foram efetuadas através de um formulário *online*, de forma livre mas de carácter obrigatório. Este formulário integrava os seguintes campos: modo de participação, concelho de residência e como teve conhecimento da sessão.

A avaliação do modo de participação teve em conta os seguintes aspetos:

- **Forma de participação na sessão:** a título individual ou em representação de uma entidade/organização, com identificação desta última;
- **Meio de participar na sessão:** presencial ou por videoconferência.

Foi ainda recolhido o nome e *e-mail* dos inscritos, para futuros contactos sobre o PGRI, assim com o respetivo consentimento sobre o tratamento dos dados pessoais para fins estatísticos no âmbito do processo de participação pública, da 3.ª fase da elaboração do PGRI. Os dados recolhidos foram sistematizados através do tratamento da informação da ficha de inscrição.

A sessão da **RH7** contou com 14 participantes, sendo que 29% participaram a título particular e 71% dos participantes estiveram em representação de uma

entidade/organização, como destacado na Figura 8. Do total de participações, 71% assistiram à sessão em modo remoto e os restantes 29% estiveram presencialmente em sala.

Os participantes tiveram conhecimento da sessão por modos diferentes, destacando-se o e-mail institucional, como se pode verificar na Figura 8.

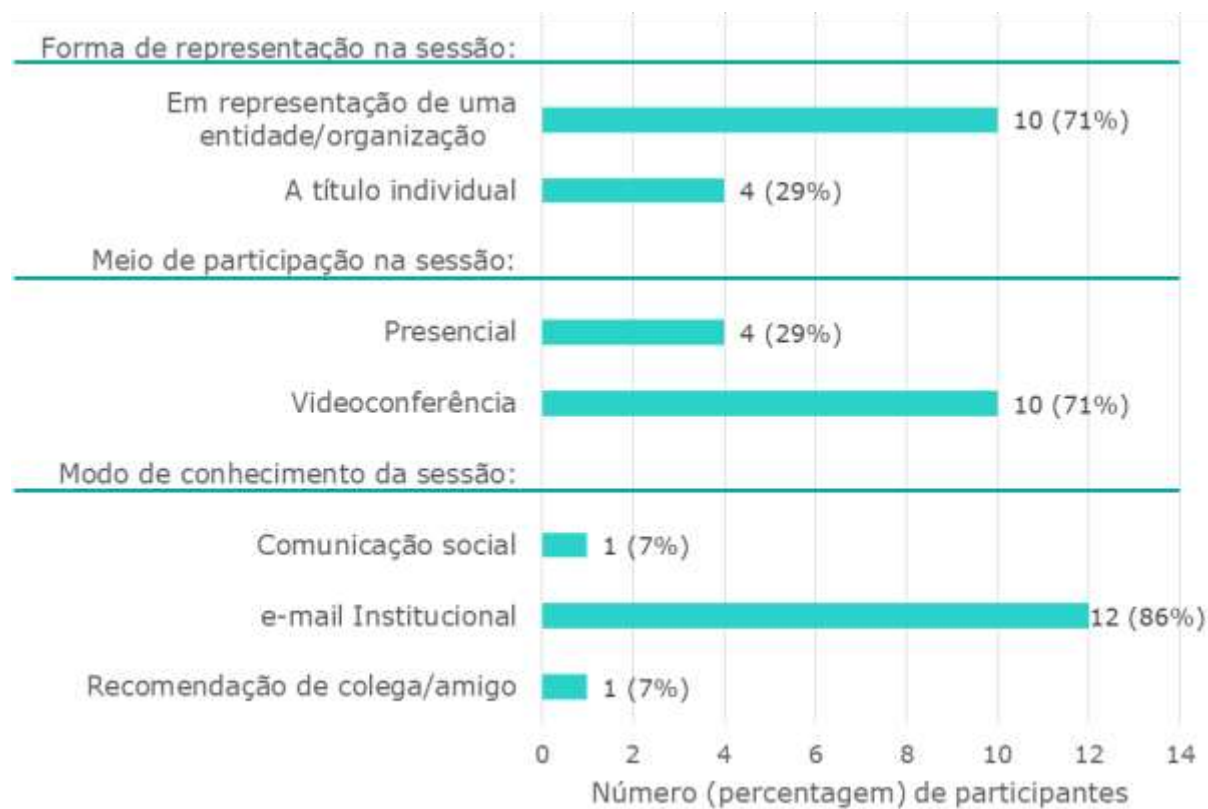


Figura 8 - Participação nas sessões - forma de representação, meio de participação e modo de conhecimento da sessão regional

Em relação às entidades representadas a maior participação na sessão regional é de entidades da administração local (71%) e 4 participantes a título individual, Figura 8.



Figura 9 - Natureza das entidades que participaram na sessão regional da RH7

A análise efetuada permite verificar que a participação a título individual teve grande representatividade o que demonstra um interesse crescente da sociedade civil nas temáticas da água.

A **avaliação das sessões públicas** foi efetuada recorrendo aos inquéritos efetuados aos participantes sobre as seguintes questões, tendo estas uma escala de 1 a 5, em que 1 corresponde a “discordo” e 5 corresponde a “concordo”:

1. Houve uma adequada divulgação da sessão?
2. A sessão foi esclarecedora?
3. A informação disponibilizada foi adequada?
4. A moderação da sessão contribuiu para dinamizar o debate?
5. A possibilidade de participação de forma presencial ou por videoconferência é uma mais-valia? e
6. Estou disposto a participar em outras iniciativas com estas características?

Da análise efetuada foi apenas contabilizada uma resposta válida ao inquérito de avaliação, o que corresponde a 7% dos participantes. Cerca de 43% das respostas correspondem à classificação 5 às questões supramencionadas, aproximadamente 29% à classificação 4 e 14% à classificação 3 e 1, Figura 10.



Figura 10 - Respostas de acordo com a classificação atribuída às questões relativas ao conteúdo da sessão pública

A distribuição das classificações diferiu bastante consoante as questões, sendo que as melhores classificadas foi a **questão 6** (com classificações médias de 5,0), o que revela uma predisposição para o participante estar presente noutras iniciativas com estas características.

A análise dos dados recolhidos permite interpretar que a informação (**questão 2**) e a forma de participação na sessão, na forma presencial ou por videoconferência, (**questão 2**) e a poderão ser melhorados.

Embora as opiniões expressas nas participações no formulário *online* não possam extrapolar-se para o universo de público interessado, por ter sido em número reduzido, conclui-se que os participantes estão disponíveis em participar em outras iniciativas. Por conseguinte, importa promover uma maior divulgação das sessões, bem como disponibilizar informação mais clara e esclarecedora.

CONTRIBUTOS RECEBIDOS



3- Contributos Recebidos

No âmbito do processo de participação pública, os contributos recebidos são o elemento chave e de suporte às potenciais alterações e/ou melhorias que possam ser realizadas no PGRI. Pois através da relevante participação é possível integrar na tomada de decisão as sugestões apresentadas pelos interessados, fazendo do envolvimento destes, o ponto de partida para o sucesso do processo de participação pública.

Os contributos recebidos encontram-se integralmente no Anexo II. Por sua vez, a sua análise e tratamento está sistematizada nas **Fichas de Contributos**, Anexo III.

3.1- Análise Global dos Contributos

Os contributos recebidos foram classificados tendo em conta: o **participante** (identificação e natureza); a **forma de participação** (portal PARTICIPA, ofício e e-mail); e a **tipologia do contributo**⁴, conforme consta no Quadro 1.

Quadro 1 - Listagem dos participantes da RH7

Participante		Forma de participação	Tipologia do contributo
Identificação	Natureza		
Confederação dos Agricultores de Portugal	Confederação	PARTICIPA	Discordância
Docapesca - Portos e Lotas, S.A.	Empresa pública	PARTICIPA	Geral
Ministério para La Transición Ecológica y El Reto Demográfico	Internacional	Ofício	-
Turismo de Portugal, I.P.	Administração central	PARTICIPA	Sugestão

Os contributos recebidos, de acordo com a classificação atribuída pelo participante, distribuem-se pelas seguintes tipologias estabelecidas no portal PARTICIPA - "Sugestão" (33,3%), "Discordância" (33,3%) e "Geral" (33,3%), Figura 11.

⁴ Tipologia é um campo exclusivo proveniente da plataforma PARTICIPA. Está pré-preenchido com as seguintes opções: concordância; discordância; geral; proposta concorrente; reclamação; e sugestão.

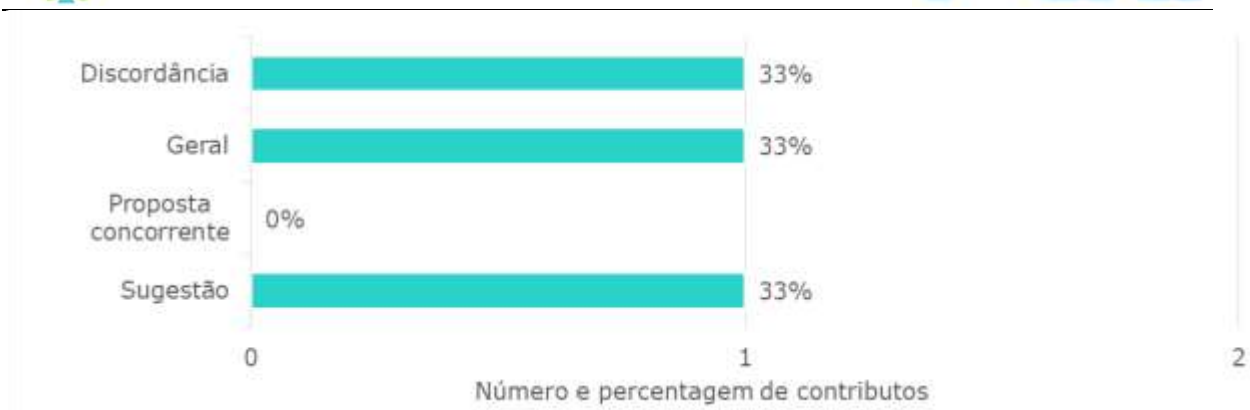


Figura 11 - Tipologia dos contributos da RH7

Quanto à natureza dos participantes, constata-se que a participação foi distribuída de modo equitativo 25 %, pelos vários organismos/entidades, Figura 12. Esta participação variada demonstra o interesse de todas as entidades, no que concerne à gestão do território.

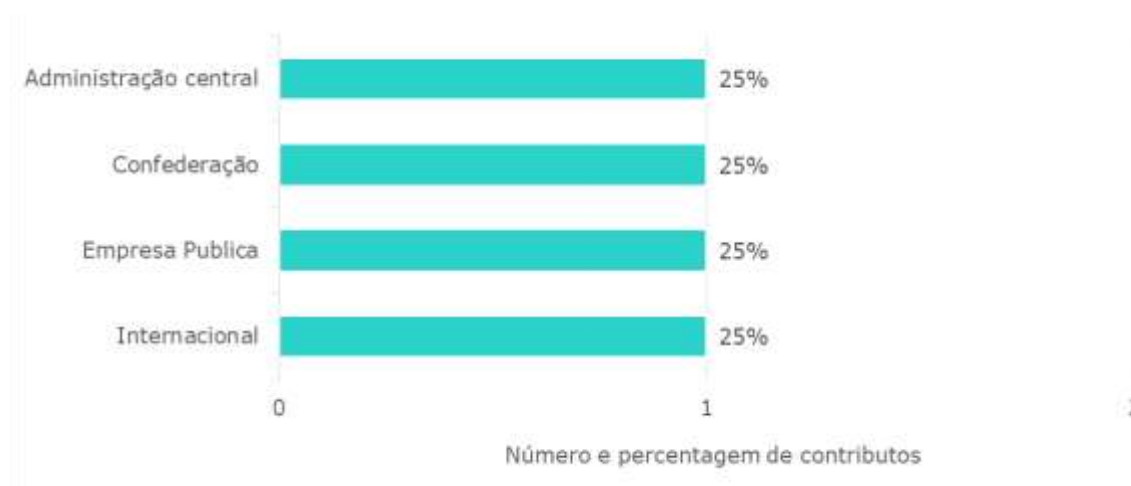


Figura 12 - Natureza dos participantes da RH7 que enviaram contributos

Relativamente à incidência dos temas abordados nos contributos incidiu na sua maioria em temas de categoria "Técnica" (Programa de Medidas, cartografia e articulação com os IGT) e "Gerais", Figura 13.

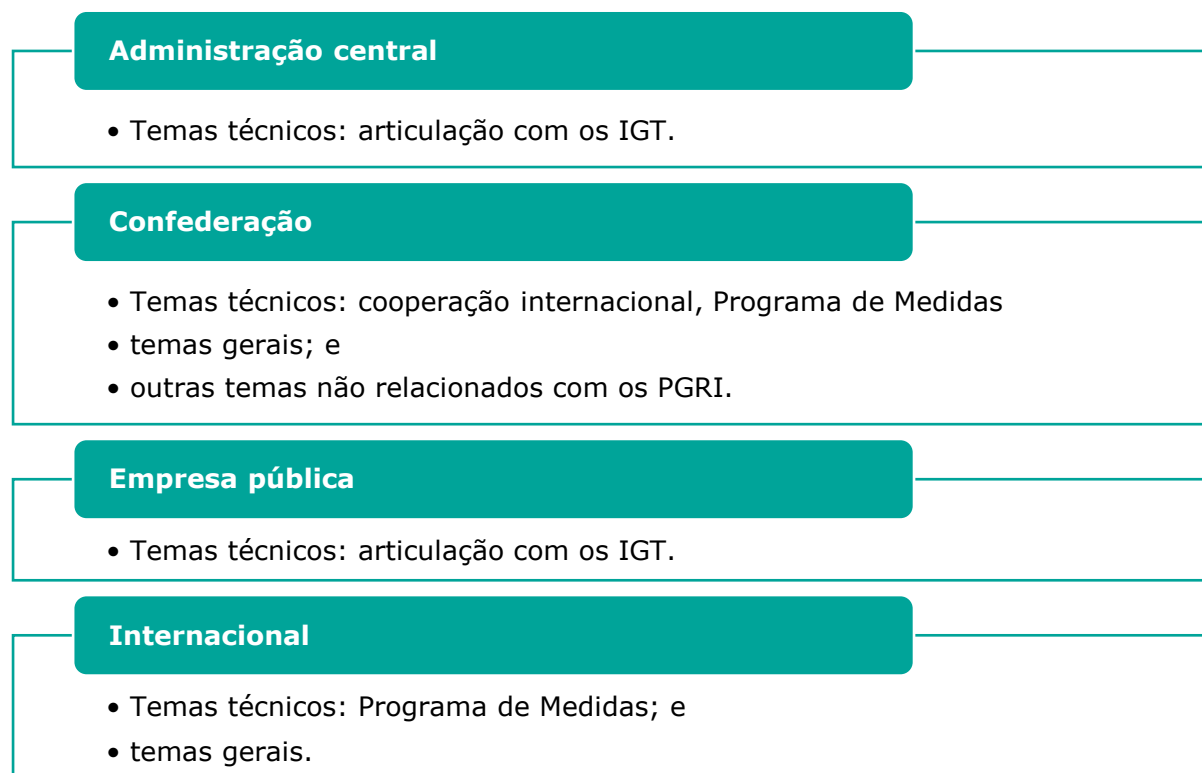


Figura 13 - Principais temas dos contributos da RH7 por natureza do participante

3.2- Contributos Recebidos

Foi realizada uma apreciação do teor dos contributos avaliando, numa primeira fase, se a respetiva participação está dentro do âmbito da Diretiva das Inundações, para depois numa segunda fase avaliar a sua pertinência, à luz das disposições legais nacionais e comunitárias, para poderem ser vertidos na versão final do PGRI.

Assim, da avaliação do âmbito dos contributos recebidos (Quadro 2 e Figura 14), constata-se que 100% foram classificados dentro do âmbito.

Quadro 2 - Âmbito dos contributos por participante

Identificação do participante	Âmbito
Confederação dos Agricultores de Portugal	Dentro do Âmbito
Docapesca - Portos e Lotas, S.A.	Dentro do Âmbito
Ministério para La Transición Ecológica y El Reto Demográfico	Dentro do Âmbito
Turismo de Portugal, I.P.	Dentro do Âmbito

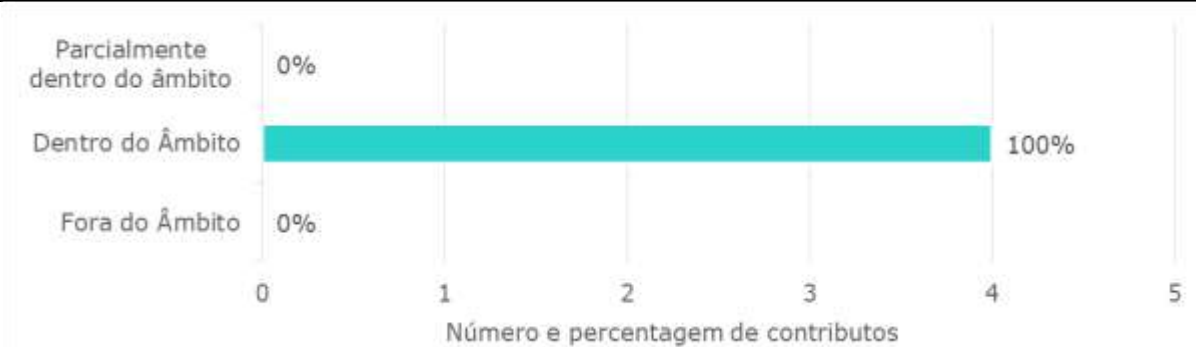


Figura 14 - Abrangência dos contributos no PGRI da RH7

Por sua vez, os contributos recebidos atendendo ao seu conteúdo e relevância nos diferentes temas foram integrados no PGRI conforme consta na Figura 15. Pela análise desta figura, observa-se que os contributos “integrados” e “integrados parcialmente” abrangem cerca de 40% dos temas, que são, essencialmente, temas técnicos, nomeadamente articulação dos IGT, e temas gerais.

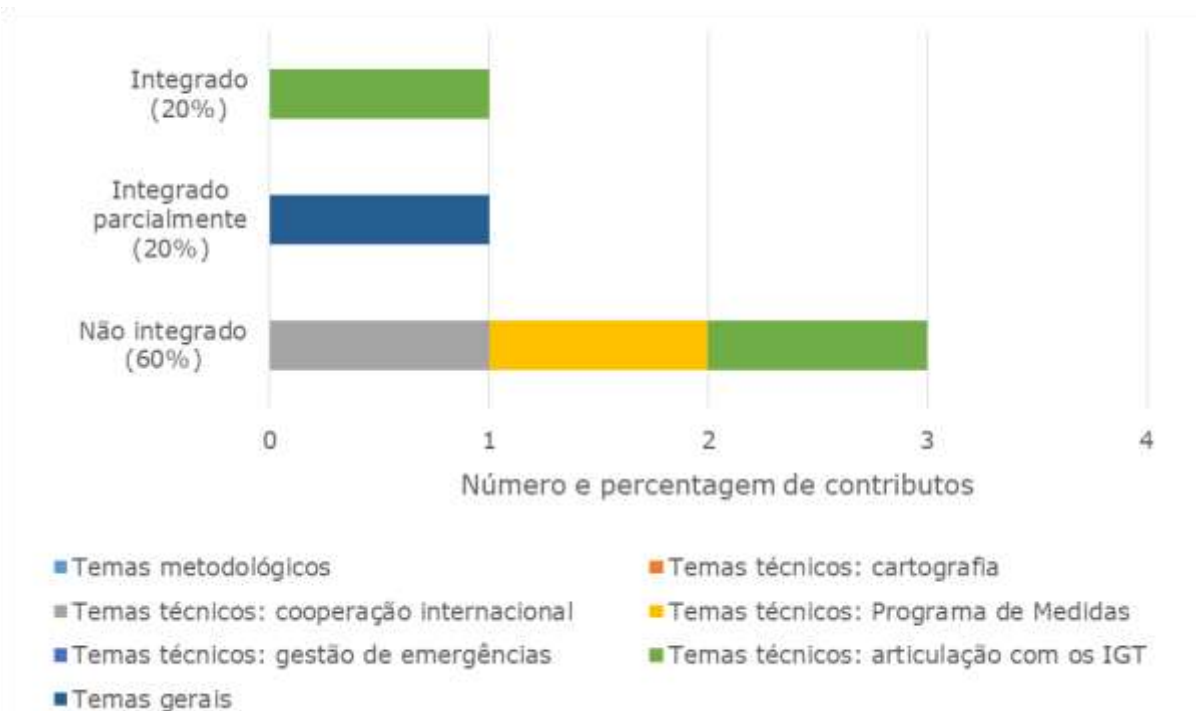


Figura 15 - Forma de integração dos contributos no PGRI da RH7

No Quadro 3 são apresentados os contributos, por participante, que deram origem a alterações na versão final no PGRI, de forma sumária. No Anexo III é exposta a análise detalhada e a decisão sobre os vários contributos.

Quadro 3 - Contributos integrados no PGRI

Entidade	Área temática	Contributo integrado
Confederação dos Agricultores de Portugal	Questões Gerais	Relativamente aos aspetos abordados foi integrada a definição de estabelecimento, conforme consta em "Conceitos".
Turismo de Portugal, I.P.	Articulação com IGT	Reanálise da matriz em termos de conceitos considerados e das normas conforme estabelecido no quadro n.º 48, no ponto 10.3.1- Metodologia de Integração - Matriz de Apoio à Decisão.

Ainda no âmbito dos contributos recebidos, para além do descrito no Quadro 3, foram aceites as sugestões e correções para melhoria e clarificação da informação apresentada no projeto de PGRI. Foram, também, feitas atualizações de carácter legislativo. Para consulta de informação mais detalhada, devem ser consultadas as **Fichas de Contributos** (Anexo III).

SÍNTESE



4- Síntese

A avaliação do procedimento de participação pública do PGRI do 2.º ciclo é positiva, demonstra um interesse e uma consciencialização crescentes sobre as temáticas do risco.

O processo de participação pública potenciou uma melhoria no PGRI, ajudando a clarificar alguns conceitos e aspetos normativos, nomeadamente os relacionados com a articulação com os IGT.

A identificação dos pontos fracos e fortes deste processo de participação pública, assim como das ameaças e das oportunidades existentes constitui uma mais-valia importante para os futuros procedimentos de participação pública a promover pela APA. Neste contexto no Quadro 4 apresenta-se a análise SWOT desenvolvida.

Quadro 4 - Análise SWOT do processo de participação pública

Pontos fracos	Ameaças
Fracas taxas de participação pública em Portugal, fraco envolvimento da sociedade civil e população em geral em todo o processo.	Falta de recursos humanos, financeiros e logísticos, vocacionados e direcionados para a implementação do processo de participação pública.
Processo de mobilização da população para a participação pública é pouco atrativo, sendo mais difícil a mobilização quando o país atravessava uma situação de seca	Abordagem de questões macro e demasiado técnica afasta participantes que pretendem expor/resolver questões particulares ou muito específicas.
Processo muito direcionado ao setor público (Administração Central, Regional e Local).	Linguagem muito técnica.
Forma e os meios como é disponibilizada a informação é pouco atrativa.	Baixa compreensão sobre a informação disponibilizada e baixo interesse de participação.
Pontos fortes	Oportunidades
Divulgação de informação nos vários canais/plataformas existentes, em particular no PARTICIPA, assegurou a transmissão e disseminação do conhecimento.	Aumentar o conhecimento partilhado do risco de inundações e do papel dos vários organismos na gestão do risco.

Pontos fortes	Oportunidades
Envolvimento ativo e participativo de entidades e cidadãos nos processos de planeamento, tomada de decisão e implementação de ações.	Promover processos de tomada de decisão mais sustentados, diminuindo os conflitos por desconhecimento ou falta de informação e procurar consensos.
Partilha de responsabilidades entre setores/Administração.	Promover a liberdade de expressão, a democracia participativa e a responsabilização das entidades e cidadãos.
Versatilidade e criatividade das formas e recursos utilizados para incentivar e convidar a participação civil.	Desenvolver sessões de participação dirigidas a grupos de interesse, procurando o contacto direto ou massivo dos meios e formas de comunicação.
Melhoria do conhecimento sobre inundações com a implementação do 2.º ciclo de planeamento. Transmissão à proteção civil e às outras entidades envolvidas na gestão das emergências, desse conhecimento para a tomada de decisão.	Promover ações imediatas após eventos de inundações para sensibilizar o público das suas causas e consequências através dos principais órgãos de comunicação social.
Maior tomada de consciência sobre o risco associado ao uso/ocupação do território em ARPSI. Repensar a ocupação destas áreas de uma forma mais integrada e garantir a proteção de pessoas e bens, do ambiente e atividade económicas.	Divulgação das medidas tomadas para minimizar os efeitos das inundações, salientando a importância da prevenção e da preparação.

Apesar das melhorias que se tem verificado, existe ainda um caminho a percorrer no que concerne à sensibilização do público para uma participação mais ativa, com um maior envolvimento no processo de decisão.

Neste sentido, e para promover essa maior disseminação a APA tem realizado, após eventos de inundações, ações com os principais órgãos de comunicação social de esclarecimento destes eventos e das suas consequências, bem como as medidas tomadas para minimizar os seus efeitos, articulação estabelecida com outras entidades, nomeadamente a proteção civil e ainda salientar a importância da prevenção e da preparação, quer por parte dos diferentes agentes envolvidos, quer por parte da população, conforme ilustra **Error! Reference source not found.** Para a gestão dos eventos de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 foi já utilizada toda a informação recolhida no âmbito do 2.º ciclo de planeamento.

azul.

CLIMA

Chuvas intensas deixam-nos “preparados” para enfrentar o próximo Verão, diz APA

Precipitação do último mês deixou Portugal numa situação confortável em termos de disponibilidade de água. Mas chuvas exigem à Agência Portuguesa do Ambiente a gestão cautelosa dos recursos hídricos.

Nicolau Ferreira (texto) e Rui Gaudêncio (fotografia)

22 de Dezembro de 2022, 19:38

Receber alertas

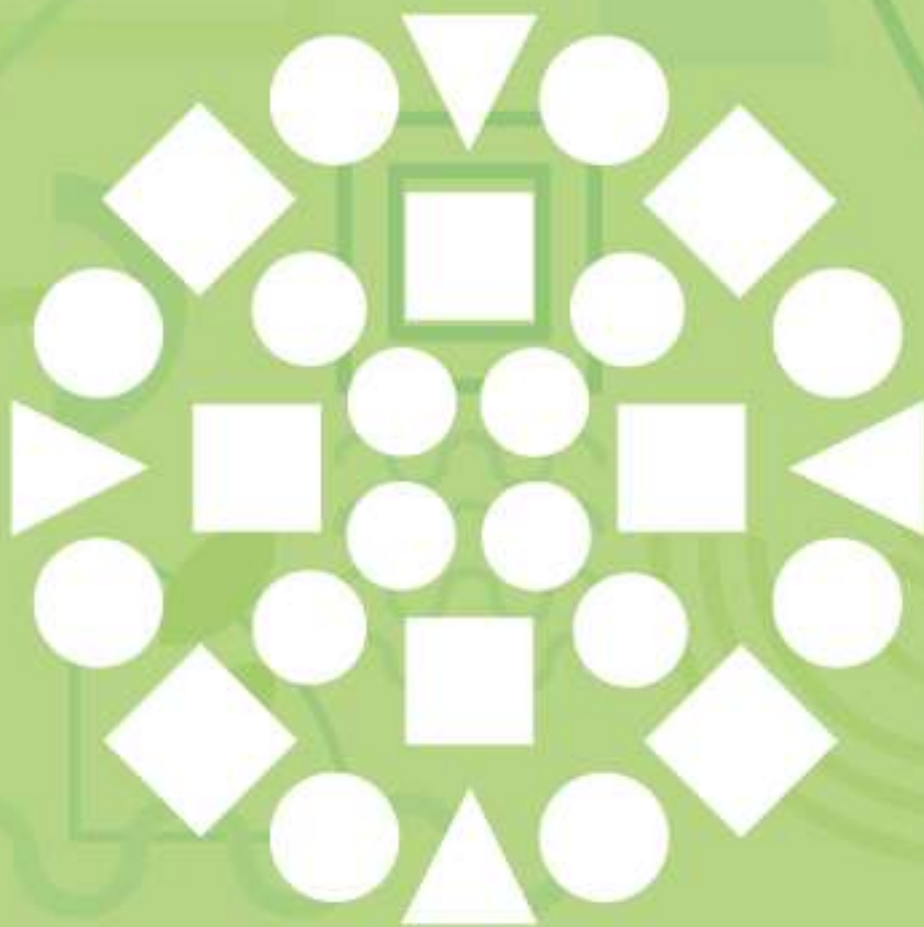


José Pimenta Machado, vice-presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), faz uma apresentação sobre a gestão hídrica feita na APA

A albufeira do Alto Lindoso, na fronteira do Minho com Espanha, está no centro da gestão do próximo fenómeno preocupante de chuva: esta sexta-feira e sábado prevê-se precipitação acentuada no Minho. Com terrenos encharcados, a chuva que vier acumular-se-á rapidamente em águas de escorrência, que vão engordar os rios daquela região. Se nada for feito, há um risco hipotético de novas cheias. Por isso, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) já está em contacto com a EDP para baixar o nível da cota de água do Alto Lindoso.

Figura 16 - Ação de esclarecimento junto da comunicação social após eventos de cheias

ANEXOS



Anexo I- Entidades Participantes no CRH Extraordinário

Entidades
ABLGVFX - Associação de Defesa da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira
ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.
AEPSA - Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente
Águas do Algarve, S.A.
Águas do Centro Litoral, S.A.
Águas do Norte, S.A.
Águas do Porto - Águas e Energia do Porto, E.M.
ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.
APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
APDL - Administração do Porto de Douro e Leixões, S.A.
APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.
APRH - Associação Portuguesa de Recursos Hídricos
APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.
APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.
ARS LVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.
ATA - Associação Turismo do Algarve
CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
CCDR Alentejo - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
CCDR Norte - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos
CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central

Entidades
CRA-ANEPC - Comando Regional Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
CREPC-ANEPC - Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil
DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas
DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DRAAC - Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Madeira
DRAP Alentejo - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
DRAP Algarve - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
DRAP LVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo
DRCNF Algarve - Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve
DROTRH - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Açores
EAmb - Esposende Ambiente, E.M.
EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.
EDP - Energias de Portugal, S.A.
ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos
ERT-RL - Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa
FCT-NOVA - Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa
FENAREG - Federação Nacional de Regantes
FEUP - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto
Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.
GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente
GNR - Guarda Nacional Republicana
IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.
ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.
IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.
IPP - Instituto Politécnico de Portalegre
IST - Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa
Município da Batalha

Entidades
Município da Figueira da Foz
Município da Lourinhã
Município da Murtosa
Município de Alcanena
Município de Alcobaça
Município de Aljezur
Município de Barcelos
Município de Castro Marim
Município de Chaves
Município de Coimbra
Município de Condeixa-a-Nova
Município de Esposende
Município de Estarreja
Município de Idanha-a-Nova
Município de Ílhavo
Município de Loulé
Município de Miranda do Corvo
Município de Olhão
Município de Ovar
Município de Palmela
Município de Peso da Régua
Município de Porto de Mós
Município de Santarém
Município de Santo Tirso
Município de São Pedro do Sul
Município de Silves
Município de Soure
Município de Viana do Castelo
Município de Vila Franca de Xira
Município de Vila Nova da Barquinha
Município de Vila Nova de Famalicão
Município de Vila Nova de Gaia

Entidades
Município de Vila Velha de Ródão
Município do Seixal
Navigator Pulp Setúbal, S.A.
NERA - Associação Empresarial Região do Algarve
Oikos - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria
Orem dos Engenheiros
Representação individual
SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR
Simbiente Açores - Engenharia e Gestão Ambiental
The Navigator Company
TTerra - Engenharia e Ambiente, Ld. ^a
Turismo Centro de Portugal
Turismo de Portugal, I.P.
Turismo do Alentejo e Ribatejo
Turismo do Algarve
Universidade de Aveiro
Universidade de Coimbra
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro
Universidade do Algarve
Universidade Fernando Pessoa

Anexo II- Contributos

CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	37
DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A.	41
MINISTÉRIO PARA LA TRANSICION ECOLÓGICA Y EL RETO DEMOGRÁFICO	44
TURISMO DE PORTUGAL, I.P.....	60

Projecto de
PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES – 2º Ciclo (2022-2027)

Contributos da Confederação dos Agricultores de Portugal

Apresentam-se seguidamente os comentários e as sugestões da CAP sobre o projecto de Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) submetido a consulta pública entre os dias 10.06.2022 e 30.12.2022.

I - CONTRIBUTOS ESPECÍFICOS

1. Capítulo 1.3 – Mecanismos de Articulação nas Regiões Hidrográficas Internacionais

Não pondo em causa a boa colaboração entre as autoridades dos dois países que se afirma existir, seria desejável uma maior transparência na divulgação da articulação que é realizada no âmbito da CADC¹ para otimizar a gestão de situações de cheia e inundação e, assim, reduzir os riscos associados a este tipo de situações.

2. Capítulo 2.4 – População e Actividades Económicas

No levantamento do número de empresas por actividade económica, são identificadas as empresas que se dedicam à Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca. Conforme seria de esperar, em geral e principalmente nas regiões mais urbanizadas, estas actividades económicas não representam um grande número de empresas, não empregam o maior número de pessoas, nem representam o maior volume de negócios.

Contudo mais adiante, no **Capítulo 4.3 – Impactos nas ARPSI** – demonstra-se que estas actividades económicas podem ter grande expressão em termos de Percentagem de Uso e Ocupação do Solo 2018, à qual temos de acrescentar também o facto de todas estas actividades cumprirem um papel económico-social relevante em regiões onde, muitas vezes, há poucas alternativas de emprego.

Por outro lado, no **Capítulo 4.4 – Síntese da Cartografia de Risco**, considera-se que os elementos expostos potencialmente afectados que mais directamente se relacionam com estas actividades económicas, são apenas os Aproveitamentos Hidroagrícolas e o número de “estabelecimentos” (não encontramos uma definição para os mesmos) ligados às Actividades económicas.

A conjugação de todos estes aspectos leva-nos a constatar que o **Capítulo 2.4 – População e Actividades Económicas** apresenta uma caracterização insuficiente do sector agrícola, pois os critérios prevaletentes para determinar os efeitos das inundações basearam-se no impacto financeiro em função do volume de negócios e no número de pessoas empregadas, ficando assim subestimados no PGRI os impactes nas actividades económicas ligadas ao sector agrícola.

¹ Convenção de Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, “Convenção de Albufeira” (1998).

3. Capítulo 4 – Revisão da Cartografia de Áreas Inundáveis e dos Riscos de Inundações

A representação cartográfica das zonas inundáveis e dos riscos de inundações recorreu a modelação hidrológica e hidráulica e será tão mais robusta quanto maior for a informação disponível sobre cheias ocorridas.

Dado que muito recentemente ocorreram cheias e inundações por todo o País, para além dos parâmetros hidrometeorológicos recolhidos a partir das estações da rede hidrométrica e meteorológica da APA, haverá informação registada por outros meios e a partir de outras fontes, que pode e deve constituir um elemento útil para a validação pela APA dos dados da modelação.

Consideramos essencial que seja promovida uma eficaz articulação com outras entidades que detêm dados relevantes (DRAP, IPMA, Câmaras Municipais, ...) as quais, após estes eventos recentes, certamente dispõem de um manancial de dados meteorológicos e de registos de ocorrências que serão fundamentais ao contribuírem para validar, diversificar e densificar a informação de que a APA dispõe.

4. Capítulo 5 – Coordenação internacional

Tanto a falta de água, que se agudiza em períodos de seca, como as cheias e inundações, têm consequências directas para a agricultura. A regularidade e o volume dos caudais dos rios internacionais são, em grande medida, resultado da gestão das descargas das barragens, de um e de outro lado da fronteira.

Assim, nas bacias partilhadas com Espanha e ainda que sejam cumpridos os valores protocolados, a articulação entre os dois países não se deve limitar ao que se encontra estabelecido no acordo no âmbito da Convenção de Albufeira para o regime de caudais, que é fundamental, mas que não esgota as medidas necessárias para assegurar uma gestão sustentável dos recursos hídricos.

Mais concretamente, entendemos que seria importante acrescentar à coordenação internacional, também uma coordenação entre diferentes sectores utilizadores dos recursos hídricos, uma vez que o risco de ocorrência de cheias pode ser, em boa parte, um resultado da gestão que cada sector faz das descargas das respectivas barragens.

Porém, as medidas propostas nos PGRI dirigem-se aos diferentes sectores e visam essencialmente a redução da exposição e/ou da sua respectiva vulnerabilidade, não acautelando suficientemente a regularidade dos caudais nem o risco de sobreposição de ondas de cheia, questão para a qual seria essencial uma visão e coordenação intersectoriais das bacias.

5. Capítulo 6 – Vulnerabilidade social e ambiental nas ARPSI

A Directiva das Inundações considera quatro grandes vertentes dentro do quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações: a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as actividades económicas, incluindo-se nestas últimas as explorações agrícolas, que incorrem em perdas por acção das inundações que seria muito importante identificar nos PGRI.

Referimo-nos, nomeadamente, à destruição de equipamentos de captação e distribuição de água para rega (ex. bombas de rega, jangadas, aspersores), à destruição de infraestruturas (ex. valas, diques, ou outras construções), à morte de animais, ao assoreamento dos leitos, à deposição de sedimentos e de detritos em solo agrícola (ex. areias), à perda (irreversível) de solo agrícola e até à contaminação por água salgada das origens de água para rega, em consequência da subida da maré e do galgamento de diques.

Todavia, no contexto do PGRI, as vulnerabilidades associadas às actividades económicas não são desenvolvidas ou aprofundadas, sendo apenas apresentada uma análise sumária das vulnerabilidades social e ambiental, nas ARPSI – Área de Risco Potencial Significativo de Inundações.

Estamos certos de que, em articulação com entidades públicas e privadas, seria possível seleccionar alguns indicadores quantificáveis para permitir estimar a vulnerabilidade e avaliar os impactos das inundações nas actividades económicas ligadas ao sector agrícola.

Com esse conhecimento, seria possível identificar as estratégias a adoptar para diminuir o risco, definindo medidas capazes de minimizar as consequências negativas deste fenómeno na agricultura, onde se inclui também a floresta, a pecuária e outras actividades económicas que lhe estão associadas.

Capítulo 8.4.1- Medidas Verdes

As medidas verdes, também designadas por Medidas de Retenção Natural de Água, coincidem em boa parte com a gestão do solo que é feita nas áreas agrícolas, cuja permeabilidade pode contribuir para a retenção da água e a atenuação dos caudais de cheia.

Além disso, a cobertura do solo com vegetação espontânea ou semeada durante o período Outono-Inverno, em que é maior a probabilidade de ocorrência de cheias, é já hoje uma medida obrigatória para muitos agricultores, com a vantagem no contexto dos PGRI de contribuir para a prevenção da erosão hídrica e da deterioração da qualidade da água.

Há diversas outras medidas que já hoje são impostas aos agricultores por via da condicionalidade das ajudas directas e que contribuem para a prevenção das consequências das cheias. Por exemplo, a obrigação de armazenar os produtos fitofarmacêuticos em locais afastados de cursos de água, valas, nascentes, locais de captação de água, condutas de drenagem, poços ou furos.

Consideramos que este Capítulo ficaria enriquecido se o potencial da agricultura na mitigação das cheias e inundações fosse aqui, não apenas reconhecido, mas até relevado como uma actividade a promover no âmbito dos PGRI pelo facto de contribuir para a redução do risco de inundações, para a recarga dos aquíferos, para a conservação do solo e para as demais externalidades positivas que se atribuem às “Medidas Verdes”, com a vantagem acrescida pelo facto da agricultura constituir uma actividade geradora de receitas e de emprego.

II - CONTRIBUTOS GERAIS

No **Capítulo 2.1 - Precipitação e Escoamento**, é reconhecida a importância de algumas das barragens existentes para atenuar parte dos efeitos das inundações, sendo referido que “as regras de exploração de uma barragem permitem uma gestão específica dos volumes armazenados em caso de ocorrência de cheias”.

No entanto e embora a construção de infraestruturas para controlo de caudais se encontre prevista no **Capítulo 8.4 – Medidas de Protecção**, não encontramos grande expressão para este tipo de medidas nos capítulos subsequentes, nomeadamente no **Capítulo 8.8 – Programa de Medidas do 2º Ciclo**.

Chama-se a atenção para a importância das obras de hidráulica e, muito em especial, das obras de hidráulica agrícola no contributo que dão para a drenagem, para a recarga de aquíferos e para a mitigação das cheias, assim como o papel que estas infraestruturas desempenham na contenção da subida das marés, evitando a salinização das águas a montante.

Além disso, nos PGRI é feita referência a infraestruturas hidroagrícolas de iniciativa pública, mas é importante não esquecer que há muitas obras de engenharia agrícola que são construídas e mantidas por particulares - ainda que com recurso a apoios financeiros públicos, nacionais e/ou da UE - e que se constituem (também) como medidas estruturais de defesa contra cheias, de que são exemplo não apenas as barragens mas também os diques, muros de defesa, valas e charcas.

As medidas previstas nos PGRI pretendem contribuir para diminuir a vulnerabilidade e a exposição, apostando muito na prevenção para atenuar os efeitos das inundações. Neste âmbito seria importante apostar também na manutenção, modernização e recuperação de infraestruturas hidráulicas, tarefas que hoje se encontram dispersas por diferentes entidades e que, quando é necessário haver uma intervenção, frequentemente estão na origem de conflitos de responsabilidades.

Um último aspecto a referir prende-se com a ocorrência de cheias com origem accidental, por galgamento ou ruptura de barragens ou de diques, assunto que aparentemente não é versado no PGRI mas que consideramos que seria útil coordenar com a regulamentação nacional sobre segurança de barragens, contribuindo por um lado, para aferir da razoabilidade das normas que contém e, por outro, para avaliar a eficácia das mesmas.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2022

PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1 – MINHO E LIMA

PRONÚNCIA

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A., pessoa coletiva n.º 500086826, com sede na Av. Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, empresa do sector empresarial do Estado, cujos estatutos se encontram publicados na 2.ª série do Diário da República, de 20/08/2021, através do Aviso n.º 15678/2021, e que tem a seu cargo, entre outros, o serviço público da prestação de serviços de primeira venda de pescado e a administração e exploração dos portos de pesca, lotas e marinas de recreio sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, a conservação e o desenvolvimento, nos múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos, de administração do património do Estado que lhe está afeto e de exploração portuária, vem, no âmbito da consulta pública e na qualidade de interessada, apresentar a sua **pronúncia** ao projeto do plano supra identificado, o que faz nos seguintes termos:

As áreas portuárias correspondem maioritariamente a zonas de transição entre o meio marítimo e fluvial, e zonas urbanas nas quais se desenvolve em leque diversificado de atividades económicas que potenciam a criação de emprego, essenciais à promoção de bem-estar social das comunidades e do país em geral.

Os portos são, por essa mesma natureza, locais em que se desenvolvem atividades específicas, enquadradas em setores mais convencionais ou emergentes, que não são técnica e/ou economicamente viáveis de realizar em quaisquer outras localizações.

Reconhecendo que as áreas portuárias, face às condições geográficas, se encontram habitualmente expostas a um conjunto de riscos, incluindo os riscos de inundação, os mesmos são incorporados pelos seus utilizadores como um fator inerente às atividades que desenvolvem.

Acresce que o atual dinamismo destas atividades e a constante evolução tecnológica, levam a que a maioria dos equipamentos e infraestruturas construídas para apoio a essas atividades tenham um período de vida relativamente curto, o que lhes permite adaptações graduais a novas necessidades e requisitos técnicos.

Como tal, a interdição total à instalação de novos edifícios nas áreas portuárias ou a imposição de regras construtivas completamente disruptivas face àquelas que se têm registado nos últimos anos, irão traduzir-se num forte entrave ao desenvolvimento de novas atividades ou impor custos de investimento que tornarão essas atividades inviáveis, com as consequências socioeconómicas negativas que daí advenham para o país.

Considera-se de particular importância a identificação dos riscos e o estabelecimento de cartografia que defina de forma clara e inequívoca os riscos e a severidade dos mesmos em cada localização. No entanto, deve ser dada a possibilidade ao promotor de um projeto de internalizar uma parte desse risco, assumindo potenciais custos ou prejuízos que daí advenham, desde que o mesmo não interfira com a atividade de terceiros.

Da análise ao PGRI em apreço constata-se que o mesmo impõe um conjunto alargado de restrições à utilização dos solos em áreas portuárias, impossibilitando assim o desenvolvimento de todas e quaisquer atividades nessas áreas.

Considera-se que o objetivo de salvaguarda e segurança de pessoas e bens como resultado de riscos de inundações conflituam fortemente com outros princípios fundamentais à existência humana, como seja por exemplo, a segurança do abastecimento alimentar.

Assim, no caso concreto dos portos de pesca, são desenvolvidas atividades direta e indiretamente associadas à necessidade de abastecimento alimentar das populações, que apenas se podem realizar naqueles locais, seja através de infraestruturas e serviços de apoio à atividade da pesca e da transformação de pescado, assim como unidades de produção de aquicultura ou infraestruturas de apoio à produção aquícola em esteiro e offshore.

Também as atividades de estaleiro, no âmbito da construção e reparação naval, têm de se realizar forçosamente nas áreas portuárias devido a condições físicas que não são possíveis criar noutros locais.

Face ao exposto, no sentido de não transformar as áreas portuárias em locais inertes, sem funcionalidade e nos quais se tornará impossível desenvolver qualquer atividade económica, com os impactos ambientais e sociais que daí decorrerão, importa avaliar com bom senso as condicionantes que se estão a colocar.

Acrece que o conjunto de riscos que são identificados nos estudos de base, têm uma probabilidade de ocorrências muito reduzida e um impacto com reduzida relevância, devendo por isso ter-se em consideração nos PGRI um prazo de adaptação, até à imposição da totalidade das novas regras construtivas, que não deverá ser inferior a 10 anos, período durante o qual os promotores deverão ter em consideração a necessidade de incorporação de algumas regras básicas de segurança obrigatória, mas deixando que os mesmos possam assumir, de forma inequívoca, a assunção de um conjunto de riscos, que acabarão por internalizar do plano de negócios da sua atividade, através por exemplo da contratação de seguros dedicados.

Lisboa, 27 de dezembro de 2022

O Conselho de Administração

SÉRGIO
MIGUEL
REDONDO
FAIAS

Assinado de forma
digital por SÉRGIO
MIGUEL REDONDO
FAIAS
Dados: 2022.12.28
17:30:08 Z

Assinado por: **RITA DE PASSOS MOREIRA JORGE
LOURENÇO**
Num. de Identificação: 09615787
Data: 2022.12.28 17:58:01+00'00'

**APORTACIONES AL PROCESO DE CONSULTA
PÚBLICA DE LOS BORRADORES DE PLANES DE
GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN
PORTUGUESES
DE LAS DEMARCACIONES HIDROGRÁFICAS DEL
MIÑO-SIL, DUERO, TAJO Y GUADIANA
(CICLO 2022-2027)**

- POSIBLES EFECTOS AMBIENTALES TRANSFRONTERIZOS

ESPAÑA-PORTUGAL-



Septiembre de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUCCIÓN	5
2. ANÁLISIS DE LA PROPUESTA DE PLANES PORTUGUESES Y PREVISIBLES EFECTOS AMBIENTALES TRANSFRONTERIZOS	6
2.1 2.1 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1- MINHO-LIMA – 2º CICLO (2022-2027)”	6
2.1.1 Introducción	6
2.1.2 Análisis general	6
2.2 2.2 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH3- DOURO – 2º CICLO (2022-2027)”	9
2.2.1 Introducción	9
2.2.2 Análisis general	9
2.3 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH5A - TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (2022-2027)”	12
2.3.1 Introducción	12
2.3.2 Análisis general	12
2.4 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH7 - GUADIANA (2022-2027)”	16
2.4.1 Introducción	16
2.4.2 Análisis general	64
3 CONCLUSIÓN	16

ÍNDICE DE TABLAS

Tabla 1 – Información incluida en PGRI Portugal RH-1 Minho-Lima remitida por parte de España	7
Tabla 2 – Información incluida en PGRI Portugal RH-3 Douro remitida por parte de España	10
Tabla 3 – Detalle medida PTE9P06 – Indicadores das medidas da Área Temática 1 – Governança. Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2016/2021. Douro	11
Tabla 4 – Valores de caudales punta asociados a ARPSI Vila Real do Santo Antonio en PGRI España y PGRI Portugal.....	14
Tabla 5 – Información incluida en PGRI Portugal RH-7 Guadiana remitida por parte de España	15

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1 – Localización de las ARPSIS transfronterizas en la demarcación hidrográfica del Miño-Sil (España-Portugal).....	6
Mapa 2 – Localización de la ARPSI frontera en la demarcación hidrográfica del Douro (España-Portugal)	9
Mapa 3 – Localización de la ARPSI frontera en la demarcación hidrográfica del Guadiana (España-Portugal ..	13
Mapa 4 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – parte portuguesa.....	14
Mapa 5 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – parte española.....	15

1. INTRODUCCIÓN

El 23 de octubre de 2007, el Parlamento Europeo aprobó la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación (transpuesta al ordenamiento jurídico español a través del Real Decreto 903/2010, de 9 de julio, de evaluación y gestión de riesgos de inundación). De forma simplificada, esta normativa conlleva una serie de tareas, que se revisan cada 6 años de acuerdo con el artículo 21 del RD 903/2010.

En relación con la cooperación internacional, el Art. 8.2 de la Directiva de inundaciones (Directiva 2007/60/CE) establece que “En caso de una demarcación hidrográfica internacional (...) los Estados miembros velarán por establecer una coordinación con objeto de elaborar un único plan internacional de gestión del riesgo de inundación o una serie de planes de gestión del riesgo de inundación coordinados al nivel de la demarcación hidrográfica internacional (...)”.

La evaluación ambiental estratégica (EAE) en virtud de la Directiva 2001/42/CE, tiene como objetivos conseguir un elevado nivel de protección del medio ambiente y contribuir a la integración de los aspectos ambientales en la preparación y adopción de los planes de gestión del riesgo de inundación (PGRI). El sometimiento de estos al procedimiento de evaluación ambiental estratégica transfronteriza tiene un doble objetivo: por un lado, que el proceso de evaluación ambiental aporte un importante valor añadido al contenido de los planes, al permitir una mejor integración ambiental y, por otro lado, un aporte de información adicional, que ayude a identificar las mejores soluciones. Finalmente, el proceso de EAE supone además un refuerzo de transparencia y objetividad de los PGRI, favoreciendo la participación pública.

Los objetivos específicos de la EAE en el marco internacional de la demarcación se relacionan tanto con la identificación de los efectos ambientales de los borradores de los planes portugueses en las masas de agua compartidas como la identificación de aquellos producidos en de la parte española de la demarcación, destacando los efectos ambientales sobre la Red Natura 2000. Igualmente, la EAE tendrá como objetivo determinar las medidas preventivas, correctoras o incluso compensatorias que pudieran ser necesarias, así como establecer un sistema de seguimiento específico.

Así, el actual período de Consulta pública de los PGRI portugueses constituye un momento adecuado para intensificar la coordinación entre los dos países y es en este contexto cuando España presenta comentarios sobre los borradores de los planes portugueses de gestión de inundación (PGRI) de las demarcaciones hidrográficas de Miño-Sil, Duero, Tajo y Guadiana (2022-2027), desde una perspectiva constructiva y con un enfoque integral de la planificación de las demarcaciones internacionales que ambos países comparten.

El presente documento analiza y evalúa la propuesta de PGRI portugueses de las demarcaciones hidrográficas de *Minho e Lima, Douro, Tejo y Guadiana (2022-2027)* y los posibles efectos ambientales transfronterizos en las cuatro demarcaciones hidrográficas compartidas con España. Su elaboración viene determinada por el procedimiento de consultas transfronterizas con Portugal, incluidas en el procedimiento de evaluación ambiental estratégica de dichos planes, conforme a lo dispuesto en las disposiciones 9 y siguientes del “*Protocolo de Actuación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de la República Portuguesa, de aplicación en las evaluaciones ambientales de planes, programas y proyectos con efectos transfronterizos*”.

2. ANÁLISIS DE LA PROPUESTA DE PLANES PORTUGUESES Y PREVISIBLES EFECTOS AMBIENTALES TRANSFRONTERIZOS

2.1 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1-MINHO-LIMA – 2º CICLO (2022-2027)”

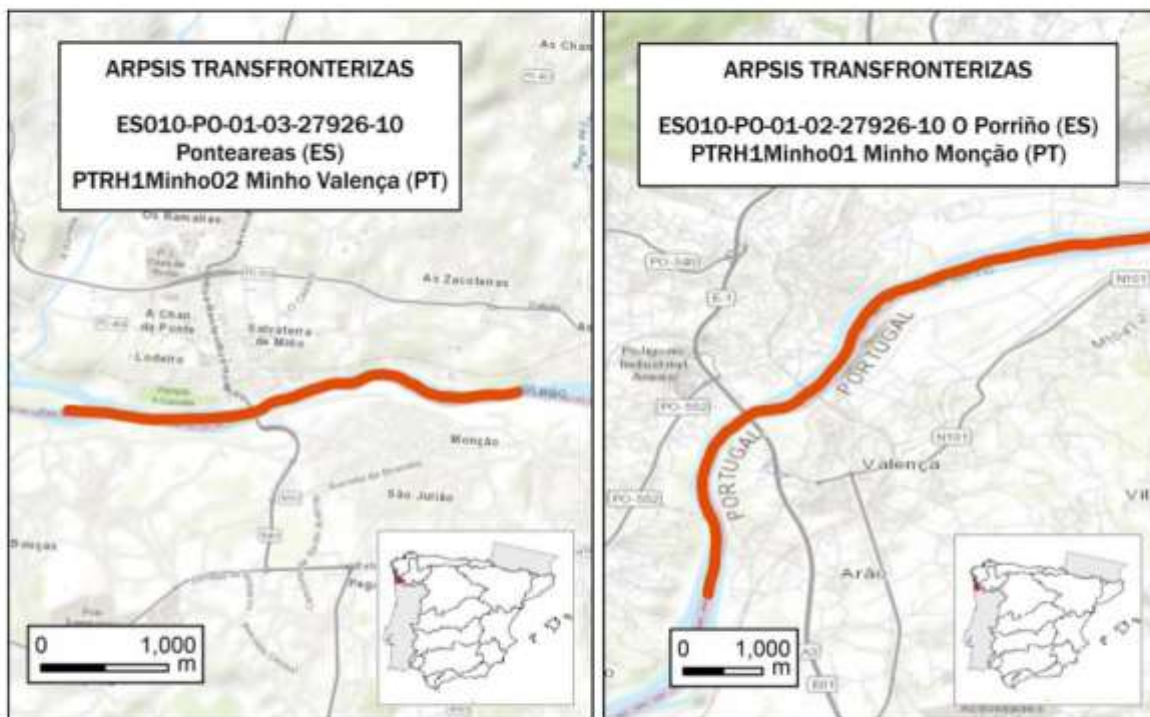
2.1.1 INTRODUCCIÓN

La Agência Portuguesa do Ambiente (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-1 Minho e Lima” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

2.1.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-1 Minho e Lima” sometido a consulta pública.

España y Portugal comparten dos tramos de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs): ES010-PO-01-02-27926-10 – O Poriño (ES) - PTRH1Minho01 – Minho Monção(PT) y ES010-PO-01-03-27926-10 - Pontearreas (ES) - PTRH1Minho02 – Minho Valença (PT). (Mapa1)



Mapa 1 – Localización de las ARPSIS transfronterizas en la demarcación hidrográfica del Miño-Sil (España-Portugal)

En cuanto a las metodologías empleadas en la elaboración de la cartografía en las ARPSIS compartidas, es notable la estrecha colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información en materias como la topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica,

usos del suelo e información histórica (Tabla1) y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se refleja en este plan.

Código ARPSI	Componente	Descrição	Observación
ES010-PO-01-02-27926-10 (ES) PTRH1Minho01 (PT)	Modelo Hidrológico Parâmetros de entrada	Caudais de ponta de cheia apresentados pela Confederação Hidrográfica do Miño-Sil para a ARPSI ES010-PO-01-03-27926-10 para os períodos de retorno de 10, 100 e 500 anos	Valores de entrada utilizados en el modelo hidrológico son los correspondientes a la ARPSI española más aguas abajo ES010-PO-01-03-27926-10
	Modelo Hidráulico Condições de fronteira	Hidrograma de cheia calculados no modelo hidrológico	Valores de condiciones de frontera en el modelo hidrodinámico son los correspondientes al ARPSI español más aguas abajo ES010-PO-01-02-27926-10
ES010-PO-01-03-27926-10 (ES) PTRH1Minho02 (PT)	Modelo Hidrológico Parâmetros de entrada	Caudais de ponta de cheia apresentados pela Confederação Hidrográfica do Miño-Sil para a ARPSI ES010-PO-01-02-27926-10 para os períodos de retorno de 10, 100 e 500 anos	Valores de entrada utilizados en el modelo hidrológico son los correspondientes a la ARPSI española más aguas arriba ES010-PO-01-02-27926-10
	Modelo Hidráulico Condições de fronteira	Hidrograma de cheia calculados no modelo hidrológico	Valores de condiciones de frontera en el modelo hidrodinámico son los correspondientes a la ARPSI española más aguas arriba ES010-PO-01-02-27926-10

Tabla 1: Información incluida en PGRI Portugal RH-1 Minho-Lima remitida por parte de España

Con respecto a las medidas específicas en el ámbito de las ARPSIs compartidas, España se compromete al mantenimiento del intercambio de información, contribuyendo a que se cumplan las medidas específicas nombradas en el punto 8.8.5 y 8.8.6 (pág. 125 y 127), de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias, específicamente la siguiente medida:

- **PTRH1PREP05 / PTRH1PREP10**
Designação- Implementação e operacionalização de modelo de previsão hidrológica (SVARH)
Objectivo operacional - Implementar sistemas de aviso e definição de planos de emergência.

También se incluyen actuaciones en las ARPSI compartidas por parte de Portugal que sería conveniente coordinar adecuadamente y evaluar sus posibles repercusiones sobre la dinámica sedimentaria y de los ecosistemas en ambos países. En concreto, se trata de las medidas:

- **PTRH1PROTO1**
Designação- Demolição das rampas de embarque do antigo transbordador do rio Minho entre Monção (PT) e Salvaterra do Miño (ES) (Lodeira)
Objectivo operacional - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.
- **PTRH1PROTO2**
Designação- Desassoreamento do Poço da Couraça na margem esquerda rio Minho
Objectivo operacional - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.
- **PTRH1PROTO3**
Designação- Restabelecimento do leito do rio Minho em frente ao Parque Termal de Monção

Objetivo operacional - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.

De acuerdo con las medidas establecidas en el [anejo5 – Medidas de Cooperación Internacional de la Demarcación Hidrográfica del Miño-Sil](#), por parte de España existe el compromiso del seguimiento del protocolo para el intercambio de información sobre datos hidrometeorológicos en el manejo de situaciones extremas. De igual forma, se pretende establecer estrategias de comunicación de mensajes clave respecto al fenómeno de las inundaciones y el desarrollo de capacidades en la ciudadanía y los agentes económicos para la adaptación al riesgo de inundación. Esto se corrobora en la medida:

- **M 1.803.218/0411**

Título- ASISTENCIA TÉCNICA, GESTIÓN Y COORDINACIÓN DE LA PRÓRROGA DEL PROYECTO DE COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA RISC_M

España y Portugal comparten 10 masas de agua. A nivel de los PGRI sería importante seguir intercambiando información acerca de la evolución del estado de las masas de agua, especialmente en aquellos casos en que el estado de estas se ha alterado, asegurando una buena gestión compartida entre ambos países.

La Confederación Hidrográfica del Miño-Sil (MITECO) espera mantener su colaboración a lo largo del 2º ciclo (2022-2027) con la autoridad portuguesa con el fin de aprovechar las sinergias en el proceso de planificación conjunta de la demarcación hidrográfica internacional del Miño y Limia y contribuir a mejorar la gestión del riesgo de inundación en el territorio de ambos países.

2.2 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH3-DOURO – 2º CICLO (2022-2027)”

2.2.1 INTRODUCCIÓN

La *Agência Portuguesa do Ambiente* (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-3 Douro*” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

2.2.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-3 Douro*” sometido a consulta pública.

España y Portugal comparten un tramo de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs): ES020_1800049_01- Río Tâmega (ES) - PTRH3Tamega02- Tâmega - Chaves (PT). (Mapa2)



Mapa 2 – Localización de la ARPSI fronteriza en la demarcación hidrográfica del Duero (España-Portugal)

En cuanto a las metodologías empleadas en la elaboración de la cartografía en el ARPSI compartida, es remarcable la colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información en materias como la topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica, usos del suelo

e información histórica y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se reflejan en este Plan. (Tabla2)

Código ARPSI	Componente	Descrição
ES020_1800049_01 (ES)	<i>Modelo Hidráulico</i>	<i>LIDAR com resolução horizontal de 0,5 m</i>
PTRH3Tamega02 (PT)	<i>Dados de base do MDT</i>	

Tabla 2: Información incluida en PGRI Portugal RH-3 Douro remitida por parte de España

Los criterios utilizados para la [selección y priorización de medidas del programa de medidas](#) (apartado 8.6 pág. 120-124) están alineados con los utilizados en la parte española de la demarcación.

Resaltar que, en materia de cooperación transfronteriza, Portugal y España tienen una larga tradición en el desarrollo de proyectos conjuntos en el ámbito del agua y la biodiversidad en el marco del convenio de Albufeira, en particular en lo relativo a la adaptación al cambio climático y la gestión del riesgo de inundación (apartado 1.3 pág. 27-28) y tal como se refleja en el [PGRI en este 2º ciclo](#) uno de los compromisos es ampliar la colaboración y coordinación entre ambos países.

Con respecto a las medidas específicas en el ámbito del ARPSI compartida, España se compromete en el seguimiento del intercambio de información, ayudando a que se cumpla las medidas específicas nombradas en los apartados 8.7.4 pág. 132 y, 8.8 de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias. Además, España colaborará en el desarrollo de la medida PTRH3PREV03 pág. 142) clasificada como de prioridad elevada:

- **PTRH3PREV03**

Título- *Estudo transfronteiriço de caracterização da sub-bacia hidrográfica do Tâmega, a montante da cidade de Chaves*

Descripción: *Estudo transfronteiriço de caracterização das principais linhas de água da sub-bacia hidrográfica do Tâmega, a montante da cidade de Chaves, e que contribuem para o efeito das cheias na área urbana de Chaves, incluindo a identificação de medidas de controlo de caudais, com vista à diminuição da frequência da ocorrência de inundações, da sua extensão e das consequências/impactos nas áreas urbanas, ao nível da saúde humana, do ambiente, do património cultural, das infraestruturas e das atividades económicas existentes. O estudo em causa, visa fazer a caracterização e o diagnóstico da situação existente na subbacia do Tâmega, com foco no rio Tâmega e nas principais ribeiras afluentes deste localizadas a montante da cidade, permitir a avaliação do impacto das alterações climáticas e enquadrar possíveis medidas de retenção natural da água, tendo em vista a diminuição do risco de inundações na zona urbana de Chaves.*

Fechas: 2022-2023

Presupuesto: 100 000€

Nivel prioridad: Alto

Esta medida podría encuadrarse en los objetivos preestablecidos por ambos países y se refleja en el PGRI de la parte española, específicamente el [Anejo 4 – Coordinación Internacional con Portugal](#) en el apartado 4 pág. 9-10.

El anexo de evaluación ambiental estratégica de los efectos del plan hidrológico y del plan de gestión del riesgo de Inundación del Duero (2022-2027) sobre el medio ambiente de Portugal identifica las presiones significativas para cada masa de agua, considerándolas como aquellas que no permiten el logro de los objetivos ambientales definidos. En este documento se sistematizan las presiones

significativas que afectan a las masas de agua fronterizas y transfronterizas, agrupadas según las tipologías de presión definidas en el diseño de la guía de reporte de los planes del 3er ciclo “WFD Reporting Guidance 2022”, elaborada en el ámbito de la “Estrategia Común de Implementación” de la DMA, en la que ambos países participan.

Del mismo modo, el documento del “Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-3 Douro” (apartado 1.3, pág.27) se contempla la planificación por parte de los grupos de trabajo del CADAC para el mantenimiento del intercambio de información dentro de la red de monitorización, y así lograr la evaluación del estado de las masas de agua en los tramos fronterizos y la verificación de que las medidas definidas son las necesarias para alcanzar los objetivos ambientales definidos.

Es necesario continuar la coordinación y homogeneización de la información sobre presiones e impactos de las masas de agua fronterizas y transfronterizas entre ambos países, así como incluir en la documentación de los planes hidrológicos tanto portugueses como españoles información homogénea que permita una comparación adecuada de ambos. Sin duda, con se conseguirá una mejor comprensión de ambos planes y permitirá ir ajustando a lo largo del próximo ciclo de planificación los programas de medidas para reducir en lo posible las presiones e impactos de las masas de agua fronterizas y transfronterizas.

Los planes de la parte española del Duero incluyen dos medidas que afectan directamente al tramo compartido entre ambas administraciones. En especial la medida 6405828 - *Estudios. Proyecto piloto para la planificación de la cuenca del Tâmega (Análisis conjunto de la cuenca del Tâmega. Proyecto piloto de planificación entre España y Portugal)*. Esta medida está incluida en el [programa de medidas portugués](#) con el código PTE9P06 pág.5. (Tabla 3)

Programa de medidas – Gestão das bacias internacionais PTE9 – Adequação do quadro normativo					
Código	Designação de medida	Indicadores de monitorização	Meta	Entidade(s) responsável/eis	Periodicidade
PTE9P06M01_RH3	Acompanhamento da implementação das medidas, com impacto direto, indireto e cumulativo nas Massas de Água Internacionais da "Demarcação Hidrográfica do Duero", previstas no Plano Hidrológico em Espanha	nº de Medidas implementadas/Nº de medidas previstas	100% em 2021	Agência Portuguesa do Ambiente	Anual

Tabla 3: Detalle medida PTE9P06 – Indicadores das medidas da Área Temática 1 – Governança. Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2016/2021. Douro

Desde la Confederación Hidrográfica del Duero (MITECO) se reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta.

2.3 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH5A-TEJO E DAS RIBEIRAS DO OESTE – 2º CICLO (2022-2027)”

2.3.1 INTRODUCCIÓN

La *Agência Portuguesa do Ambiente* (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-5A – Tejo e das Ribeiras do Oeste*” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

2.3.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-5A – Tejo e das Ribeiras do Oeste*” sometido a consulta pública.

España y Portugal no comparten ningún tramo de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs) en esta Demarcación /Región Hidrográfica. No obstante, en el marco del Convenio de Albufeira, y en particular, del grupo de trabajo ad hoc de gestión del riesgo de inundación, existe una colaboración continua entre los respectivos organismos gestores y un compromiso de ampliar la colaboración y coordinación entre ambos países para este 2º ciclo.

España se compromete en el seguimiento del intercambio de información, contribuyendo en la medida de lo posible a que se cumpla las medidas de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias en la demarcación compartida. Destacan, esencialmente al nivel del intercambio de información en materias de hidrología y gestión de presas y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se reflejan en este plan.

Este intercambio se asegura en las medidas específicas de los Planes Hidrológicos, que refuerzan la necesidad de cooperación integrada en el CADAC, con especial enfoque en el incremento de las acciones conjuntas en situaciones de sequías e inundaciones.

Desde la Confederación Hidrográfica del Tajo (MITECO) se reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta.

2.4 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH7-GUADIANA – 2º CICLO (2022-2027)”

2.4.1 INTRODUCCIÓN

La *Agência Portuguesa do Ambiente* (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana*” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

2.4.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana*” sometido a consulta pública.

España y Portugal comparten un tramo de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs): ES040_AND_001- Guadiana XI (ES) - PTRH7Costeira01- Vila Real de Santo António (PT). A este respecto, es importante indicar que, aunque no estén definidos como ARPSIs trasfronterizas, existen dos tramos cercanos a la frontera cuya información fue compartida entre ambos países: ES040_EXT_019- Guadiana X(ES) y ES040_EXT_022- Caia (ES).



Mapa 3 – Localización de la ARPSI fronteriza en la demarcación hidrográfica del Guadiana (España-Portugal)

El PGRI de la demarcación de la parte española no tiene medidas a nivel de ARPSI en la desembocadura. En la parte portuguesa de la demarcación hay varias medidas específicas en Vila Real do Santo Antonio (única ARPSI transfronteriza común) destacando, entre otras, la creación de una plataforma para intercambio de datos en las cuencas internacionales. En todo caso las medidas del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana*” son totalmente compatibles con lo planteado en el PGRI de la parte española.

Con relación al ARPSI transfronteriza de Vila Real do Santo Antonio se observa que los valores de los caudales asociados no coinciden con los considerados en la parte española de la demarcación, siendo los valores en el caso portugués muy próximos a los que proporciona Caumax. En la parte española

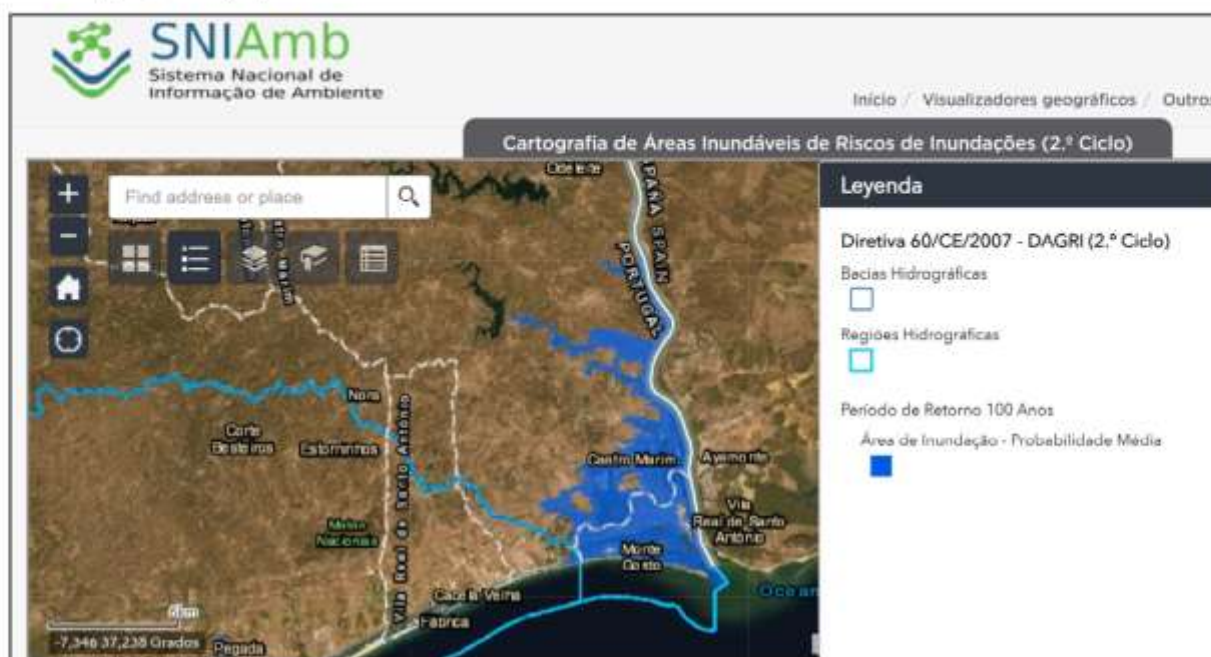
de la demarcación se ha tenido en cuenta la laminación de la presa de Alqueva a través de los caudales medidos en la estación de Pulo Lobo, proporcionados por Portugal. La ficha incluida en el PGRI sobre la ARPSI da a entender que sí se ha tenido en cuenta esta laminación, pero los caudales son casi idénticos a Caumax, y no se parecen a los de la parte española, tal como se refleja en la tabla a continuación (Tabla 4).

T (años)	Q punta PGRI España (m³/s)	Q punta PGRI Portugal (m³/s)
MCO*	3315	
10	2055	
20		6180
100	4397	9500
500	6680	
1000		14625

*La Máxima Crecida Ordinaria se refiere al río en régimen natural, por lo que se ha obtenido de CAUMAX

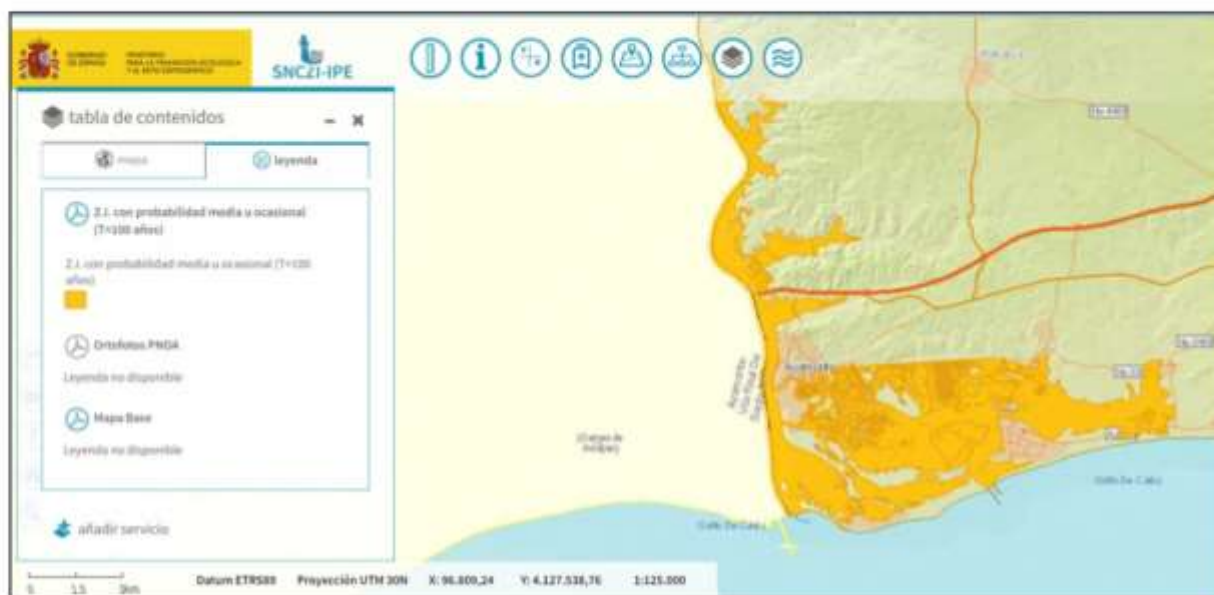
Tabla 4: Valores de caudales punta asociados a ARPSI Vila Real do Santo Antonio en PGRI España y PGRI Portugal

En todo caso, aunque los caudales son muy distintos, la extensión de la zona inundable es muy similar. (Mapas 4 y 5)



Mapa 4 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – parte portuguesa.

Fuente: <https://sniamb.apambiente.pt/content/diretiva60ce2007-2%25C2%258A-ciclo>



Mapa 5 – Zona inundable para el periodo de retorno de 100 años – pare española.

Fuente: <https://sig.mapama.gob.es/snczi/>

Aparte de este detalle, se destaca la coordinación a la hora de establecer la metodología en la elaboración de la cartografía en las ARPSIS compartidas y la estrecha colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información necesaria; topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica, usos del suelo e información histórica, etc. (Tabla 5) y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se reflejan en este plan.

Código ARPSI	Componente	Descrição
ES040_AND_001 Guadiana (ES) PTRH7Costeira01 Vila Rea de Santo António (PT)	<i>Modelo Hidrológico</i> <i>Parâmetros de entrada</i>	<i>Caudais efluentes do descarregador de cheias da barragem do Chanza.</i>
	<i>Modelo Hidrológico</i> <i>Observações</i>	<i>Foram considerados os amortecimentos nas albufeiras da barragem do Chanza</i>
	<i>Modelo Hidráulico</i> <i>Dados de base do MDT</i>	<i>LiDAR Espanha com resolução horizontal de 0,5m</i>

Tabla 5: Información incluida en PGRI Portugal RH-7 Guadiana remitida por parte de España

Desde la Confederación Hidrográfica del Guadiana (MITECO) se reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta.

3. CONCLUSIÓN

La cooperación transfronteriza es una obligación de la Directiva de Inundaciones en todas sus fases de implantación. En lo que se refiere a los Planes de Gestión del Riesgo de Inundación, la Directiva establece que los Estados miembros intercambiarán información antes de elaborar los planes para las ARPSI internacionales.

Los PGRI analizados reflejan las acciones de cooperación entre Portugal y España, resultado de la aplicación de los mecanismos de coordinación y colaboración existentes.

El Convenio de Albufeira constituye el marco jurídico para regular la cooperación entre España y Portugal en materia de agua. La cooperación entre ambos Estados en materia de recursos hídricos se materializa a través del intercambio de información y la armonización de medidas jurídicas, técnicas y administrativas, así como, de la realización de consultas y actividades en el seno de los órganos instituidos por el Convenio.

La mitigación de los efectos de las inundaciones es también uno de los objetivos del Convenio de Albufeira. El artículo 18 del Convenio regula las acciones a desarrollar en caso de inundaciones. En su apartado 4, ambos países se comprometen, en situación de alarma, a comunicar, en tiempo real, durante la situación de alarma de avenida los datos de que dispongan sobre precipitación, caudales, niveles, situación de los embalses y condiciones de su operación con el fin de apoyar a la adopción de las estrategias de gestión más adecuadas y a la coordinación de dichas estrategias. Adicionalmente, ambos países han de organizar sus actuaciones individuales y conjuntas con el fin de prevenir, eliminar, mitigar o controlar los efectos de la avenida.

Con el fin de mejorar la colaboración en esta materia, y como resultado de la reunión de Évora celebrada en el día 23 de mayo de 2018, se estableció la necesidad de constituir un grupo de trabajo *ad hoc* para la implantación de la Directiva de inundaciones que se formalizó en Oporto los días 5 y 6 de julio de 2018.

Además de estos instrumentos, existen otros mecanismos de cooperación basados en reuniones técnicas, en el intercambio de información hidrológica y en la coordinación entre autoridades hidráulicas y de Protección Civil en episodios de inundación.

Exmo.(a) Sr.(a)
Agência Portuguesa do Ambiente
Rua da Murgueira, n.º 9
Zambujal – Alfragide
2610-124 Amadora

N/Ref.ª.: SAI/2022/19569/DVO/DEOT/SS

Proc.º.: 14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15;
14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18;
14.01.2/19; 14.01.2/20

Data: 20.12.2022

ASSUNTO: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027)
– Versões em Consulta Pública

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça
Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado

Informação de Serviço n.º 2022.I.14327 [DVO/DEOT/SG/SP]

Assunto: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) – Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

Pelo exposto, emite-se parecer favorável, chamando-se a atenção para os alertas constantes no parecer que antecede e no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

Comunique-se à APA (via Portal PARTICIPA).

20.12.2022

Leonor Picão
Diretora Coordenadora
(por subdelegação de competências)



Informação de Serviço n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP]

Assunto: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) – Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre os Planos Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2), do Douro (RH3), do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), do Tejo e Ribeyras do Oeste (RH5A), do Sado e Mira (RH6), do Guadiana (RH7), e das Ribeyras do Algarve (RH8), correspondentes à 3.ª fase do 2.º ciclo de implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, para o período 2022-2027, proponho a emissão de parecer favorável, alertando para a devida ponderação dos comentários efetuados nos pontos III.1. e III.2 da Informação, que se afiguram incutir coerência à proposta.

À consideração superior, com proposta de comunicação à APA (Portal PARTICIPA).

A Diretora do Departamento de
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça
(19.12.2022)

Informação de Serviço n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP]

16/12/2022

Assunto: Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) – Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES

A presente informação reporta-se à análise dos Planos Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2), do Douro (RH3), do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), do Sado e Mira (RH6), do Guadiana (RH7), e das Ribeiras do Algarve (RH8), correspondentes à 3.ª fase do 2.º ciclo de implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, para o período 2022-2027, em discussão pública até ao dia 30.12.2022.

A elaboração dos PGRI é promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, através das Administrações de Região Hidrográfica (ARH) do Norte (RH1, RH2 e RH3), do Centro (RH4A), do Tejo e Oeste (RH5A), do Alentejo (RH6 e RH7) e do Algarve (RH8), no contexto da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI), Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que integra uma nova abordagem de avaliação de inundações e de gestão dos riscos associados, visando reduzir as consequências nefastas associadas às inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.

No âmbito da elaboração/implementação do 2.º ciclo de PGRI a APA convidou este Instituto para a apresentação da Metodologia de Desenvolvimento dos PGRI e respetiva articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial (ARH Norte - ENT/2022/21609; ARH Centro - ENT/2022/21091; ARH do Tejo e Oeste - ENT/2022/19294; ARH Alentejo - ENT/2022/19057; e, ARH Algarve - ENT/2022/19283).

A presente informação é elaborada na sequência do convite anteriormente mencionado e no âmbito da participação pública do 2.º Ciclo dos PGRI, em curso, que encerra a 30 de dezembro de 2022, e considera os documentos disponibilizados no Portal Participa para o efeito.

O Turismo de Portugal, IP pronunciou-se sobre os Relatórios de Fatores Críticos para a Decisão dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica dos PGRI (2.º ciclo) e dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (3.º ciclo), através das informações de serviço n.º n.º INT/2020/9380 [DVO/DEOT/JC], de 19.07.2020 (RH1, RH2 e RH3), n.º INT/2020/9310 [DVO/DEOT/JC], de 18.07.2020 (RH4A), n.º INT/2020/9800 [DVO/DEOT/ML], de 30.07.2020 (RH6 e RH7), e n.º INT/2020/9374 [DVO/DEOT/ML], de 18.07.2020 (RH8).

II – DESCRIÇÃO

Os PGRI têm como objetivo principal a minimização do risco de inundações, através da definição de um conjunto de medidas que visam a diminuição dos impactos nos recetores considerados na diretiva acima mencionada – população, ambiente, atividades económicas e património - com o foco na prevenção, proteção e preparação, a atingir através dos seguintes objetivos estratégicos:

- Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
- Melhorar o conhecimento para a adequada gestão do risco de inundação;
- Melhorar a capacidade de previsão perante situações de cheias e inundações;
- Contribuir para melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
- Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas zonas de possível inundação;
- Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

Os PGRI visam, assim, a prevenção, proteção, preparação e previsão das inundações, definindo para o efeito um Programa de Medidas, idênticas para todas as Regiões Hidrográficas, desagregadas em: Medidas de Preparação; Medidas de Prevenção; Medidas de Proteção; e, Medidas de Recuperação e Aprendizagem.

Considerando o papel determinante do ordenamento do território na gestão do risco de inundações, referem os PGRI que a gestão das inundações deve ser tida em conta a todos os níveis de planeamento, através da inclusão de informação sobre as inundações em todos os planos e programas.

Atendendo a que na política de ordenamento do território os PGRI prevalecem sobre os IGT de âmbito intermunicipal e municipal, no que se refere à delimitação de áreas inundadas, competirá aos municípios abrangidos por estas áreas proceder à sua integração nos respetivos IGT. Enquanto programas setoriais, os PGRI estabelecem e justificam as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definem normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial, (RJIGT, artigo 41º, n.º 1).

Com efeito, é estabelecida uma matriz de apoio à decisão, para o cenário de probabilidade média (período de retorno de 100 anos), em solo urbano e solo rústico, para potenciais usos tendo em conta as limitações/constrangimentos resultantes da perigosidade da inundação. Em complemento ao estabelecido nesta matriz são definidas normas aplicáveis aos potenciais usos identificados.

No caso específico do setor do turismo, relevam-se as seguintes Normas:

- ✓ *"Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes."*, aplicável *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Média"*; e,
- ✓ *"Não é permitida a pernoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local."*, aplicável no caso de *"reconstrução pós catástrofe"* à classe de *"Perigosidade Média"* e *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Média"* e à classe de *"Perigosidade Alta/Muito Alta"*.

III – APRECIÇÃO

Analisados os elementos disponíveis para consulta no âmbito da implementação do 2.º ciclo de PGRI, do ponto de vista do turismo, informa-se:

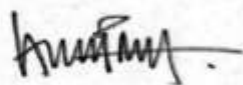
1. Sobre a Norma *"Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes."* aplicável *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Média"* considera-se que, tendo em conta sua importância na salvaguarda de bens e vidas em caso de risco de inundações, a mesma deve, igualmente, ser aplicável nas seguintes situações:
 - a) *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Alta/ Muito Alta"*;
 - b) *"no caso de Reconstrução Pós catástrofe"* à classe de *"Perigosidade Alta/ Muito Alta"* e à classe de *"Perigosidade Média"*.
2. Sobre a Norma *"Não é permitida a pernoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local."* considera-se que a mesma deve, igualmente, ser aplicável *"no caso de Reconstrução Pós catástrofe"* à classe de *"Perigosidade Alta/ Muito Alta"*.

V - CONCLUSÃO

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se comunicar o teor desta informação à APA, salientando-se os comentários efetuados nos pontos III.1. e III.2.

À consideração superior,

X



Sandra Pires, arq.ª paisagista

16/12/2022

X

Susana Grácio

Susana Grácio, geógrafa

Assinado por: SUSANA ISABEL MENDES DA SILVA GRÁCIO

Anexo III- Fichas de Contributos

CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL	66
DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A.	72
MINISTÉRIO PARA LA TRANSICION ECOLÓGICA Y EL RETO DEMOGRÁFICO	76
TURISMO DE PORTUGAL, I.P.....	80



Contributo no âmbito da participação pública

Participante
Confederação dos Agricultores de Portugal
Tipo: Confederação
Contributo sumário
A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) destaca a grande expressão que as atividades económicas que se dedicam à agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca têm no território. Sugere a coordenação internacional e nacional entre diferentes setores; a articulação com outras entidades para obtenção de dados; a determinação de um índice de vulnerabilidade associada a estas atividades específicas; a relevação de como a atividade que promove medidas verdes; a maior expressão para infraestruturas para controlo de caudais e infraestruturas hidroagrícolas (implementação e manutenção), nomeadamente aquelas de engenharia agrícola que são construídas e mantidas por particulares.
Tipologia: Discordância
Abrangência: Dentro do Âmbito
Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas

Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões técnicas identificadas

Cartografia	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-



Questões técnicas identificadas

Cooperação Internacional

Contributo

"...seria desejável uma maior transparência na divulgação da articulação que é realizada no âmbito da CADC⁵ para otimizar a gestão de situações de cheia e inundação e, assim, reduzir os riscos associados a este tipo de situações."

Análise

A gestão de eventos de cheias e inundações em bacias partilhadas com Espanha é realizada em estreita articulação com cada Confederação Hidrográfica. Conforme estabelecido no n.º 4, do artigo 18º, da CADC:

"As Partes comprometem-se a comunicar, em tempo real, durante as situações de alarme de cheia, os dados de que disponham sobre precipitação, caudais, níveis, situação de armazenamento das albufeiras e condições da sua operação, para apoiar a adoção das estratégias de gestão mais adequadas e a coordenação dessas estratégias."

Existe partilha de dados e alertas em tempo-real, a gestão das descargas das barragens é articulada entre os dois países por forma a minimizar os impactos a jusante. A APA disponibiliza esta informação no SVARH, acessível a todos os agentes de proteção de civil e algumas associações de regantes (quando solicitado).

Estas ações são de âmbito da gestão de emergência, pelo que a comunicação à população é feita pela autoridade de proteção civil.

Decisão

Não integrado

Programa de Medidas

Contributo

"As medidas previstas nos PGRI pretendem contribuir para diminuir a vulnerabilidade e a exposição, apostando muito na prevenção para atenuar os efeitos das inundações. Neste âmbito seria importante apostar também na manutenção, modernização e recuperação de infraestruturas hidráulicas".

⁵ Convenção Albufeira: Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas.



Questões técnicas identificadas

Análise	Decisão
A conservação das infraestruturas hidráulicas decorre das obrigações da entidade concessionária e de acordo com estabelecido no Regulamento de Segurança de Barragens. Conforme estabelecido neste regulamento, as ações de conservação, inspeção, manutenção estão devidamente regulamentadas, sendo os “donos de obra” as entidades responsáveis pela aplicação deste regulamento.	Não integrado
Gestão de Emergência	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Articulação com os IGT	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões gerais identificadas

Contributo
<p>A CAP refere que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Seja incluída a definição de “estabelecimentos”; • Caracterização do sector agrícola no Capítulo 2.4 - População e Atividades Económicas é insuficiente, com conseqüente subestimação dos impactes nas atividades económicas ligadas ao sector agrícola; • Haja a articulação com outras entidades para obtenção de dados meteorológicos e de registo de ocorrências; • Sejam desenvolvidas ou aprofundadas as vulnerabilidades associadas às atividades económicas, principalmente as ligadas ao setor agrícola;



Questões gerais identificadas

Contributo (cont.)

- No Capítulo 8.4.1- Medidas Verdes, a agricultura seja relevada como atividade a promover no âmbito dos PGRI;
- Seja acrescentada à coordenação internacional, uma coordenação entre diferentes sectores utilizadores dos recursos hídricos; e
- Acautelada a regularidade dos caudais e o risco de sobreposição de ondas de cheia, questão para a qual seria essencial uma visão e coordenação intersectoriais das bacias.

Análise

Foi integrada a definição de estabelecimento.

Sobre a avaliação das atividades económicas potencialmente afetadas pelas inundações, esclarece-se que a mesma foi realizada com os dados oficiais disponíveis.

Para determinação da afetação das atividades económicas foram utilizados três indicadores disponíveis nos Anuários Estatísticos Regionais 2018 (AER 2018), disponibilizados pelo INE:

- Volume de negócios;
- Número de estabelecimentos; e
- Pessoal ao serviço.

Conjugando estes dados com a classificação de usos do solo disponibilizada pela DGT (COS, 2018) foi possível estimar um impacte das cheias nas atividades económicas. Contudo, importa realçar que a estimativa apresentada serve, apenas, como indicador de quais os Setores CAE que são potencialmente afetadas pelas cheias, não podendo ser considerada uma estimativa dos danos/prejuízos provocados pelas cheias.

Relativamente à atividade agrícola, esta análise foi complementada com o cruzamento da informação espacial existente para os aproveitamentos hidroagrícolas, cedida pela DGADR. Os danos/ prejuízos nas atividades económicas decorrentes de inundações, não foram avaliados por não existir uma fonte com esta informação sistematizada. No entanto a APA está disponível para em conjunto com as DRAP, a DGADR, as Associações e Confederações de agricultores passar a realizar a sistematização destes impactes utilizando

Integração



Questões gerais identificadas

Análise (cont.)	Integração (cont.)
<p>e melhorando a plataforma já existente para o efeito.</p> <p>O PGRI prevê a implementação de uma medida “Recolha, caracterização e disponibilização de dados e informação sobre inundações”, que inclui a sistematização de dados sobre danos/prejuízos nos vários setores económicos.</p> <p>Sobre a partilha de dados e registo de ocorrências, a APA tem protocolos de partilha de dados com diversas entidades, nomeadamente o IPMA, as DRAP e as Câmaras Municipais. Relativamente ao registo de ocorrências, foi desenvolvido um formulário <i>online</i> com esse objetivo.</p> <p>Esclarece-se que a gestão das descargas e encaixe em albufeiras, em situações de cheias, é realizada de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 21/98, que cria a Comissão de Gestão de Albufeiras. No artigo 4.º, n.º 2, alínea a) é estabelecido que compete a esta comissão “A gestão coordenada das descargas, em colaboração com as entidades responsáveis pela exploração, incluindo, no caso das bacias internacionais, as autoridades espanholas, nos termos dos respetivos instrumentos de cooperação;”</p> <p>A coordenação das descargas efetuada pela autoridade nacional da água visa o desfasamento de picos de cheia, a antecipação de descargas com vista a aumentar a capacidade de encaixe, ou seja, as operações necessárias e possíveis para a minimização dos impactos.</p> <p>Relativamente às medidas verdes, o PGRI pretende destacar as medidas verdes na gestão das inundações, independentemente da área onde são implementadas, quer seja em espaço urbano, agrícola, florestal ou meio hídrico.</p>	<p>Integrado parcialmente</p>

Outras questões não relacionadas com os PGRI

Contributo	Análise/Observações
<p>Incluir a análise de cheias com origem accidental, por galgamento ou rutura de barragens ou de diques, em coordenação com a regulamentação nacional sobre segurança de barragens.</p>	<p>A Diretiva das Inundações não prevê a elaboração de cartografia para situações de rutura de barragens. Esclarece-se ainda que de acordo com o Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro, artigo 50.º, é o Plano de Emergência Interno que deve conter:</p> <p><i>"d) Mapas de inundação com a caracterização hidrodinâmica das ondas de inundação para os cenários de acidente considerados, incluindo o cenário de colapso da barragem e, sempre que se justifique, cenários de descargas em fase de exploração, com delimitação da zona de autossalvamento e dos limites administrativos dos distritos e concelhos e ainda, eventualmente, das freguesias;</i></p> <p><i>e) Caracterização das populações, bens e ambiente em risco nas zonas afetadas pela onda de inundação, para o cenário de acidente mais desfavorável;"</i></p> <p>Deste modo, é no contexto do plano acima referido que os mapas de inundação em situação de rutura de barragens poderão ser elaborados.</p>



Contributo no âmbito da participação pública

Participante
Docapesca - Portos e Lotas, S.A.
Tipo: Empresa Publica
Contributo sumário
São sugeridas menores restrições construtivas face à impossibilidade de realocização das áreas portuárias e à importância da atividade, com um período de adaptação mínimo de 10 anos e com a possibilidade do promotor assumir parte do risco.
Tipologia: Geral
Abrangência: Dentro do Âmbito
Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas

Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões técnicas identificadas

Cartografia	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-



Questões técnicas identificadas	
Cooperação internacional	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	
Programa de Medidas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Gestão de Emergências	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Articulação com os IGT	
Contributo	
<p><i>"(...) a interdição total à instalação de novos edifícios nas áreas portuárias ou a imposição de regras construtivas completamente disruptivas face àquelas que se têm registado nos últimos anos, irão traduzir-se num forte entrave ao desenvolvimento de novas atividades ou impor custos de investimento que tornarão essas atividades inviáveis, com as consequências socioeconómicas negativas que daí advenham para o país."</i></p> <p><i>"(...) deve ser dada a possibilidade ao promotor de um projeto de internalizar uma parte desse risco, assumindo potenciais custos ou prejuízos que daí advenham, desde que o mesmo não interfira com a atividade de terceiros."</i></p> <p><i>"Da análise ao PGRI em apreço constata-se que o mesmo impõe um conjunto alargado de restrições à utilização dos solos em áreas portuárias, impossibilitando assim o desenvolvimento de todas e quaisquer atividades nessas áreas."</i></p>	



Questões técnicas identificadas

Articulação com os IGT

Contributo (cont.)

“Considera-se que o objetivo de salvaguarda e segurança de pessoas e bens como resultado de riscos de inundações conflituam fortemente com outros princípios fundamentais à existência humana, como seja por exemplo, a segurança do abastecimento alimentar.”

“Acresce que o conjunto de riscos que são identificados nos estudos de base, têm uma probabilidade de ocorrências muito reduzida e um impacto com reduzida relevância, devendo por isso ter-se em consideração nos PGRI um prazo de adaptação, até à imposição da totalidade das novas regras construtivas, que não deverá ser inferior a 10 anos, período durante o qual os promotores deverão ter em consideração a necessidade de incorporação de algumas regras básicas de segurança obrigatória, mas deixando que os mesmos possam assumir, de forma inequívoca, a assunção de um conjunto de riscos, que acabarão por internalizar do plano de negócios da sua atividade, através, por exemplo, da contratação de seguros dedicados.”

Análise

Decisão

O objetivo do PGRI é a diminuição do risco de inundação, através da implementação de um programa de medidas e da articulação entre este plano e os restantes planos territoriais.

A metodologia proposta visa a ponderação entre os objetivos de desenvolvimento territorial e a salvaguarda de pessoas, atividades económicas, ambiente e património. Como elementos base desta metodologia está a perigosidade hidrodinâmica da inundação e as especificidades das operações urbanísticas a executar.

Assim, esclarece-se que as operações urbanísticas em solos em áreas portuárias são avaliadas, de acordo com a “Matriz de Apoio à Decisão”, no “uso” - “Infraestruturas ligadas à água”. Neste uso e para todas as classes de perigosidade são admissíveis diversas operações urbanísticas, que ponderam a especificidade desta atividade e simultaneamente a salvaguarda de pessoas e bens, sem inviabilizar eventuais projetos de desenvolvimento.

Relativamente à possibilidade de o promotor “internalizar parte do risco”, esclarece-se que o PGRI avalia o impacto das inundações nos recetores população, atividades económicas, ambiente e património, bem como a condições necessárias para a ação dos agentes de proteção civil. Esta visão integral das inundações exige a complementaridade das ações



Questões técnicas identificadas

Análise (cont.)	Decisão (cont.)
<p>previstas no PGRI.</p> <p>Deste modo, o programa de medidas prevê como medida de âmbito nacional uma proposta legislativa para a obrigatoriedade de celebração de seguro que inclua o risco inundações, nas edificações em área inundável. Porém, para que todas as componentes de um evento de inundação estejam salvaguardadas é necessário complementar com normas de ocupação do território.</p> <p>Os cenários de inundação estudados, no âmbito da Diretiva das Inundações, têm probabilidade de ocorrência baixa. Contudo, importa esclarecer que, em cada ano, a probabilidade de ocorrer um destes eventos não é nula. Face aos eventos de inundação que têm ocorrido um pouco por toda a Europa, eventos excecionais, alguns dos quais com probabilidade de ocorrência baixa, fica demonstrada a necessidade urgente de preparar o território para os seus impactos.</p>	<p>Não integrado</p>

Questões gerais identificadas

Contributo	
-	
Análise	Integração
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI

Contributo	Análise/Observações
-	-



Contributo no âmbito da participação pública

Participante

Ministério Para La Transición Ecológica y El Reto Demográfico

Tipo: Internacional

Contributo sumário

Refere que *"La cooperación transfronteriza es una obligación de la Directiva de Inundaciones en todas sus fases de implantación. En lo que se refiere a los Planes de Gestión del Riesgo de Inundación, la Directiva establece que los Estados miembros intercambiarán información antes de elaborar los planes para las ARPSI internacionales.*

Los PGRI analizados reflejan las acciones de cooperación entre Portugal y España, resultado de la aplicación de los mecanismos de coordinación y colaboración existentes.

El Convenio de Albufeira constituye el marco jurídico para regular la cooperación entre España y Portugal en materia de agua. La cooperación entre ambos Estados en materia de recursos hídricos se materializa a través del intercambio de información y la armonización de medidas jurídicas, técnicas y administrativas, así como, de la realización de consultas y actividades en el seno de los órganos instituidos por el Convenio.

La mitigación de los efectos de las inundaciones es también uno de los objetivos del Convenio de Albufeira. El artículo 18 del Convenio regula las acciones a desarrollar en caso de inundaciones. En su apartado 4, ambos países se comprometen, en situación de alarma, a comunicar, en tiempo real, durante la situación de alarma de avenida los datos de que dispongan sobre precipitación, caudales, niveles, situación de los embalses y condiciones de su operación con el fin de apoyar a la adopción de las estrategias de gestión más adecuadas y a la coordinación de dichas estrategias. Adicionalmente, ambos países han de organizar sus actuaciones individuales y conjuntas con el fin de prevenir, eliminar, mitigar o controlar los efectos de la avenida.

Con el fin de mejorar la colaboración en esta materia, y como resultado de la reunión de Évora celebrada en el día 23 de mayo de 2018, se estableció la necesidad de constituir un grupo de trabajo ad hoc para la implantación de la Directiva de inundaciones que se formalizó en Oporto los días 5 y 6 de julio de 2018.

Además de estos instrumentos, existen otros mecanismos de cooperación basados en reuniones técnicas, en el intercambio de información hidrológica y en la coordinación entre autoridades hidráulicas y de Protección Civil en episodios de inundación."

Tipologia: -

Abrangência: Dentro do Âmbito

Forma de participação: Ofício



Questões metodológicas identificadas

Contributo	
<p>Refere que <i>"las metodologías empleadas en la elaboración de la cartografía en las ARPSIS compartidas, es notable la estrecha colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información en materias como la topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica, usos del suelo e información histórico y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se refleja en este plan"</i>.</p>	
Análise	Decisão
<p>O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na elaboração dos PGRI e na articulação de eventos de inundação.</p>	<p>N.A.</p>

Questões técnicas identificadas

Cartografia	
Contributo	
<p>-</p>	
Análise	Decisão
<p>-</p>	<p>-</p>
Cooperação Internacional	
Contributo	
<p>Refere que <i>"El presente documento analiza y evalúa la propuesta de PGRI portuguesas de las demarcaciones hidrográficas de Minho e Lima, Douro, Tejo y Guadiana (2022-2027) y los posibles efectos ambientales transfronterizos en las cuatro demarcaciones hidrográficas compartidas con España. Su elaboración viene determinada por el procedimiento de consultas transfronterizas con Portugal, incluidas en el procedimiento de evaluación ambiental estratégica de dichos planes, conforme a lo dispuesto en las disposiciones y siguientes del "Protocolo de Actuación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de la República Portuguesa, de aplicación en las evaluaciones ambientales de planes, programas y proyectos con efectos transfronterizos"</i>.</p> <p>Refere que <i>"España y Portugal comparten un tramo de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs): ES040_AND_001- Guadiana XI (ES) - PTRH7Costeira01- Vila Real de Santo António (PT). A este respecto, es importante indicar que, aunque no estén definidos como ARPSIs</i></p>	



Questões técnicas identificadas

Cooperação Internacional

Contributo (cont.)

trasfronterizas, existen dos tramos cercanos a la frontera cuya información fue compartida entre ambos países: ES040_EXT_019- Guadiana X (ES) y ES040_EXT_022- Caia (ES)".

Refere que la Confederación Hidrográfica del Guadiana (MITECO) "reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta".

Análise

O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na elaboração dos PGRI e na articulação de eventos de inundação.

Decisão

N.A.

Programa de Medidas

Contributo

Refere que "El PGRI de la demarcación de la parte española no tiene medidas a nivel de ARPSI en la desembocadura. En la parte portuguesa de la demarcación hay varias medidas específicas en Vila Real do Santo Antonio (única ARPSI transfronteriza común) destacando, entre otras, la creación de una plataforma para intercambio de datos en las cuencas internacionales. En todo caso las medidas del "Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana" son totalmente compatibles con lo planteado en el PGRI de la parte española".

Análise

O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na implementação do programa de medidas.

Decisão

N.A.

Gestão de Emergência

Contributo

-

Análise

-

Decisão

-



Questões técnicas identificadas

Articulação com os IGT	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões gerais identificadas

Contributo	
<p>Refere que "Con relación al ARPSI transfronteriza de Vila Real do Santo Antonio se observa que los valores de los caudales asociados no coinciden con los considerados en la parte española de la demarcación, siendo los valores en el caso portugués muy próximos a los que proporciona Caumax. En la parte española de la demarcación se ha tenido en cuenta la laminación de la presa de Alqueva a través de los caudales medidos en la estación de Pulo Lobo, proporcionados por Portugal. La ficha incluida en el PGRI sobre la ARPSI da a entender que sí se ha tenido en cuenta esta laminación, pero los caudales son casi idénticos a Caumax, y no se parecen a los de la parte española. En todo caso, aunque los caudales son muy distintos, la extensión de la zona inundable es muy similar".</p>	
Análise	Integração
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI

Contributo	Análise/Observações
-	-



Contributo no âmbito da participação pública

Participante
Turismo de Portugal, I.P.
Tipo: Administração central
Contributo sumário
É reconhecido o papel determinante do PGRI no ordenamento do território na gestão do risco de inundações e são feitas sugestões à matriz de apoio à decisão.
Tipologia: Sugestão
Abrangência: Dentro do Âmbito
Forma de participação: Participa

Questões metodológicas identificadas

Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-

Questões técnicas identificadas

Cartografia	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Cooperação internacional	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-



Questões técnicas identificadas	
Programa de Medidas	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Gestão de Emergência	
Contributo	
-	
Análise	Decisão
-	-
Articulação com os IGT	
Contributo	
<p>"1. Sobre a Norma "Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes". Aplicável "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Média" considera-se que, tendo em conta sua importância na salvaguarda de bens e vidas em caso de risco de inundações, a mesma deve, igualmente, ser aplicável nas seguintes situações:</p> <p>a) "No caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Alta/ Muito Alta";</p> <p>b) "No caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/ Muito Alta" e à classe de "Perigosidade Média".</p> <p>2. Sobre a Norma "Não é permitida a pernoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local". Considera-se que a mesma deve, igualmente, ser aplicável "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/ Muito Alta"."</p>	
Análise	Decisão
Os contributos foram integrados na ponderação efetuada após a participação pública.	Integrado



Questões gerais identificadas

Contributo	
-	
Análise	Integração
-	-

Outras questões não relacionadas com os PGRI

Contributo	Análise/Observações
-	-

Anexo IV- Parecer do Conselho de Região Hidrográfica

CONSELHO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO ALENTEJO

PARECER

PLANOS DE GESTÃO DAS REGIÕES HIDROGRÁFICAS DO SADO E MIRA (RH6) E DO GUADIANA (RH7)

PLANOS DE GESTÃO DE RISCOS DE INUNDAÇÃO DA RH6 E DA RH7

O Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo (CRH Alentejo) acompanhou o processo de elaboração dos **Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Sado e Mira (RH6)** e do **Guadiana (RH7)**, bem como dos **Planos de Gestão de Riscos de Inundação da RH6 e da RH7**, abrangente de todas as fases de desenvolvimento dos trabalhos.

O desenvolvimento destes Planos foi apresentado e discutido em diversas reuniões e sessões públicas, designadamente nas seguintes:

- 17 de abril de 2019 (Iª reunião extraordinária conjunta dos CRH, Torres Novas), onde foram abordados os seguintes assuntos: Apresentação da 1.ª fase do 3.º ciclo dos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas - **PGRH**: Calendário e Programa de Trabalhos; Análise nacional dos resultados da avaliação intercalar da implementação das medidas do 2.º ciclo dos PGRH; Estratégia para elaboração da 2.ª fase do 3.º ciclo dos PGRH: Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) e Relatório de Caracterização das Regiões Hidrográficas (Art.º 5.º da DQA).
- 28 de novembro de 2019 (9ª reunião do CRH do Alentejo, Évora), focando em particular as Questões Significativas para a Gestão da Água (QSiGA): Relatório, metodologia e identificação das QSiGA para o 3º Ciclo dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica.
- 10 de setembro de 2020 (sessão conjunta Espanha-Portugal, via telemática), onde foram abordados os ETI e as QSiGA referentes à bacia partilhada do Guadiana.
- 18 de novembro de 2020 (via telemática), sessão de participação pública no âmbito da elaboração dos Planos de Gestão de Riscos de Inundação - **PGRI**, relativa à Cartografia de Zonas Inundáveis e de Risco de Inundações.
- 28 de junho de 2022 (IIª reunião extraordinária conjunta dos CRH, via telemática), reunião inteiramente dedicada aos PGRH, tendo sido detalhadamente apresentada a metodologia utilizada na elaboração do 3.º ciclo dos PGRH e os principais resultados para a Região Hidrográfica do Sado e Mira, e do Guadiana, tendo sido anunciado o processo de participação pública.

- 5 de julho de 2022 (auditório da EDIA, Beja e via telemática), sessão de apresentação dos PGRH do Sado e Mira (RH6) e do Guadiana (RH7) no âmbito do processo de Consulta Pública do 3º Ciclo de Planeamento de Recursos Hídricos.
- 12 de julho de 2022 (IIIª reunião extraordinária conjunta dos CRH, via telemática), reunião inteiramente dedicada aos PGRI, tendo sido detalhadamente apresentado: Enquadramento e aspetos gerais; balanço do 1º ciclo de planeamento; ARPSI identificadas no 2º ciclo de planeamento; cartografia e elementos expostos; vulnerabilidade social e ambiental e Programas de Medidas.
- 10 de outubro de 2022 (Câmara Municipal de Albufeira) Sessão Pública do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 7 (Guadiana)
- 17 de outubro de 2022 (Biblioteca Municipal de Alcácer do Sal) Sessão Pública do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 6 (Sado e Mira)
- 16 de novembro de 2022 (via telemática), sessões temáticas de âmbito nacional com foco na apresentação e discussão dos Programas de Medidas dos PGRH, envolvendo os setores da agricultura, pecuária, aquicultura, pescas, indústria, energia, urbano e turismo.
- 6 de dezembro de 2022 (auditório da CAP, Lisboa e via telemática), sessão temática para o setor agrícola: Principais problemas e medidas dos PGRH e respetiva articulação com os planos setoriais nas Regiões Hidrográficas.

Nas reuniões mencionadas, os membros do CRH do Alentejo tiveram oportunidade de se pronunciar sobre o avanço dos trabalhos, tendo efetuado comentários e sugestões construtivas que foram sendo progressivamente incorporadas nos documentos.

O CRH manifestou igualmente o seu apreço pela forma como foram conduzidos os referidos processos de planeamento dos PGRH e dos PGRI, sobretudo considerando as restrições que condicionaram o normal funcionamento das instituições, decorrentes da situação pandémica vivida.

Em conclusão, o Conselho da Região Hidrográfica do Alentejo emite **parecer favorável** à aprovação dos documentos que constituem os **Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Sado e Mira (RH6) e do Guadiana (RH7)**, e os **Planos de Gestão de Riscos de Inundação da RH6 e da RH7**, considerando que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei da Água e no Despacho n.º 11955/2018, 2.ª série, de 12 de dezembro, no que se refere aos PGRH e aos requisitos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, que transpõe para o direito interno a Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações.

Évora, 13 de fevereiro de 2023.



Rua da Murgueira, 9
Zambujal - Alfragide
2610-124 Amadora

geral@apambiente.pt
T. (+351) 21 472 82 00

apambiente.pt

